

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Joaquim Vieira dos Santos nº256
Fone (43) 35731120 / 91135679
Email: secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 44/2016

Guapirama, 12 de Agosto de 2016

Prezado Senhor:

Solicitamos a Vossa Senhoria a instauração de processo licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS para o ano de 2016**. O valor máximo para referida aquisição é estimada em R\$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais)

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Jantar do Idoso. Cardápio em anexo e cotação. Data 22/09/2016	500 pessoas	31,00	15.500,00
02	Jantar dos professores. Cardápio em anexo e cotação. Data 14/10/2016	100 pessoas	70,33	7.033,00
03	Jantar de Confraternização dos funcionários. Cardápio em anexo e cotação. Data 16/12/2016	500 pessoas	32,33	16.165,00
			Valor Total	38.698,00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.



Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

JANTAR DOS FUNCIONÁRIOS

DATA: 22/09/2016

LOCAL: Centro de Exposições de Guapirama

NÚMERO DE PESSOAS: 500

CARDÁPIO

- ENTRADA – deve ser servida à mesa- sendo 1 tábua por mesa.

- Tábua de frios, salame, presunto, mussarela, queijo golda e provolone.

- JANTAR – Sistema Self- service à vontade, com 2 mesas de serviço para que as filas não fiquem muito longas.

- Arroz branco
- Arroz à grega (arroz c/ cenoura ralada, milho, ervilha, presunto, queijo, etc...)
- Salada de folhas verdes com frutas (rúcula, alface, manga, morango, kiwi, etc...)
- Salada mista
- Farofa fria
- Vinagrete (tomate, cebola, pimentão)
- Rondelli presunto e queijo
- Maionese
- Ovinho de Codorna
- Churrasco (Alcatra – Cupim ao legumes – Picanha Suína – Linguiça – Medalhão de Frango), carnes cortadas na mesa quente na hora

- SOBREMESA - deve ser servida à mesa.

- Bolo recheado com sorvete.

SERVIÇOS E PRODUTOS (BUFFET)

- Porteiro

- Garçons uniformizados e em quantidade suficiente para que todos os convidados sejam muito bem servidos.

- Mesas: 65 mesas com 8 lugares, totalizando a quantia de 520 lugares. Para que as pessoas possam se acomodar de forma confortável.

- Toalhas das mesas: toalha longa (por baixo)

toalha de cima, capa de cadeira

- Louças das mesas: prato de refeição em porcelana

Talheres: garfo e faca de refeição

Guardanapo de pano

Taça de água / refrigerante

- Louças para a sobremesa: Prato de sobremesa em porcelana e colher de sobremesa em inox.

- Travessas, utensílios e rechauts para as mesas centrais do jantar.

JANTAR DOS PROFESSORES
DATA: 14/10/2016
LOCAL: CLUBE MUNICIPAL
NÚMERO DE PESSOAS: 100

ENTRADA (Servida à mesa em tábua específica para esta finalidade e decorada, repostada sempre que necessário)

- Tábua de frios
- Patê com torradas
- Salame, peito de peru, presunto, queijo mussarela, queijo prato, provolone, golda e enrolado de mussarela de búfala recheada com tomate seco e rúcula.
- Coquetel (maracujá e vinho)

JANTAR (Servida em uma mesa central – self-service – à vontade)

- Arroz branco
- Arroz Brócolis com amêndoas
- Salada verde mista (alface americana, rúcula, morango, manga e kiwi)
- Salada Tropical (Frutas diversas: melão, abacaxi, maçã, morango, kiwi... com molho de iogurte, maionese e mostarda)
- Salpicão
- Linguini com tomatinhos marinados, mussarela de búfalo e basilico
- File de alcatra com champion
- Filé de Alcatra c/ Chanpigno – escalope de Frango recheado queijo e presunto.

BEBIDAS (Servidas à mesa - à vontade)

- - Espumante Del Sole
- - Cerveja (boa qualidade) de lata 350 ml
- - Água mineral de 500ml
- - Refrigerante (boa qualidade) tipo guaraná
- - Refrigerante (boa qualidade) tipo cola

SOBREMESA

- Brigadeiro Gourmet (sabores variados: chocolate, amêndoas e morango)

SERVIÇOS E PRODUTOS (BUFFET)

- - Garçons uniformizados e em quantidade suficiente para que todos os convidados sejam muito bem servidos.
- - Mesas: 17 mesas de 6 lugares, totalizando a quantia de 102 lugares. Para que as pessoas possam se acomodar de forma confortável.
- - Toalhas: toalha longa (Baixo), toalha de cima capa de cadeira
- - Louças das mesas: Prato de refeição em porcelana (por baixo)- para a massa
- Prato de sobremesa em porcelana (por cima) – para os frios
- Talheres: garfo e faca de refeição
- Guardanapo de pano, Taça de água / refrigerante, Taça de cerveja, Taça de vinho, Jarras de vidro: Os garçons devem servir os refrigerantes à mesa nas jarras de vidro

JANTAR DOS IDOSOS

DATA: 22/09/2016

LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES

NÚMERO DE PESSOAS: 500

CARDÁPIO

- **ENTRADA** – deve ser servida à mesa

Torradas e patê

- **JANTAR** – Sistema Self- service à vontade, com 2 mesas de serviço para que as filas não fiquem muito longas.

Salada de folhas verdes com frutas (rúcula, alface, manga, morango, etc...)

Salada de repolho c/cenoura

Arroz branco

Rondele de presunto e queijo

Fricase de frango

Mignon na mostarda

Fricase de frango

Tutu de Feijão

- **SOBREMESA** – Bolo recheado

SERVIÇOS E PRODUTOS (BUFFET)

- Porteiro

- Garçons uniformizados e em quantidade suficiente para que todos os convidados sejam muito bem servidos.

- Mesas: 65 mesas com 8 lugares, totalizando a quantia de 520 lugares. Para que as pessoas possam se acomodar de forma confortável.

- Toalhas das mesas: toalha longa (por baixo)

toalha de cima

capa de cadeira

- Louças das mesas: prato de refeição em porcelana

Talheres: garfo, colher e faca de refeição

Guardanapo de pano

Taça de água / refrigerante

- Louças para a sobremesa: Prato de sobremesa em porcelana e colher de sobremesa em inox.
- Travessas, utensílios e rechauts para as mesas centrais do jantar.

LACTUS BUFFET

LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
CNPJ 01.658.762/0001-42— INSCRIÇÃO ESTADUAL 90343597-65
RUA 24 DE MAIO, 950 - CENTRO - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
(043)-3534-3352 E-MAIL - pedraobuffetgrill@hotmail.com

- **Orçamento:** Jantar dos Funcionários de Guapirama
- **Data do evento:** 16 de Dezembro de 2016
- **Quantidade de Convidados:** 400
- **Local do Evento:** Guapirama-PR
- **Valor por pessoa:** R\$ 30.00
- **Horário:**

Toalha:

-Churrasco-

Alcatra - Cupim - Picanha Suína - Lingüiça - Medalhão de Frango
(carnes cortadas na mesa quente na hora)*pode incluir carnes do jantar se quiser

Arroz Branco
Arroz a Greca
Salada Verde c/frutas
Farofa Fria
Salpicão ou Mainese
Vinagrete
Ovinho de Codorna
Rondelli
(presunto e queijo, frango catupiry, 4 queijos)

-Entrada-

Tabua de Frios

-No Preço está incluído-

Porteiro, Garçons, Cozinheiras, Mesas, Cadeiras, Toalhas, Capa de Cadeira Longa,
Talheres, Taças, Montagem de Salão e todo material de trabalho.

-No Preço não está incluído-

Decoração do Salão (Flores e Tenda), Bolo, Bebidas e Som.

01.658.762/0001-42

LACTUS
Buffet e Comércio de Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86450-000
Santo Antônio da Platina - PR

BUFFET NEGRETTI

COZINHA ESPECIALIZADA

Jantar dos Funcionários de Guapirama

Data: 16 de Dezembro de 2016

Início: A definir

Convidados: 400

Local: Guapirama - PR

Valor por pessoa: R\$ 33.00

Churrasco

Alcatra

Cupim

Picanha Suína

Lingüiça

Medalhão de Frango

Arroz Branco e Arroz a Greca

Salada Verde com Frutas

Farofa Fria

Maionese

Vinagrete

Ovinho de Codorna

Rondelli de Presunto e Queijo

Entrada

Tábua de Frios

Material Incluso

Mesas – Cadeiras – Tampão – Toalhas – Talheres – Taças – Garçons – Cozinheiras – Capas de Cadeira ...

Montagem do Salão conforme a ser exigido pelos organizadores.

Maria Negretti - ME

Rua 19 de Dezembro, 1379, Vila São Pedro

CNPJ: 13.967.592/0001-67

Contatos: (43) 9859-1207

Santo Antônio da Platina - PR

MARIA NEGRETTI

CNPJ: 13.967.592/0001-67

CHICO'S RESTAURANTE

ORÇAMENTO PARA O JANTAR EM CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE GUAPIRAMA-PR, A SER SERVIDO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016, LOCAL A SER DEFINIDO PELOS ORGANIZADORES, PARA 400 PESSOAS.

CARNES SERVIDAS NO CHURRASCO

ALCATRA, FRALDINHA, CUPIM, PICANHA SUINA, MEDALHÃO DE FRANGO E LINGUIÇA

ACOMPANHAMENTOS:

ARROZ BRANCO E ARROZ A GRECA
SALPICÃO OU MAIONESE (A DEFINIR)
SALADA VERDE COM FRUTAS
FAROFÁ FRIA
VINAGRETE
OVINHO DE CODORNA
RONDELLI AO 4 QUEIJOS

ENTRADA:

TABUA DE FRIOS (SALAME, PRESUNTO, MUSSARELA, GOUDA, LDMBO, TORRADAS COM PATÊ)

ESTÃO INCLUSO NOS VALORES:

MESAS, CADEIRAS, CAPAS DE CADEIRA, TAMPÃO, TOALHAS, PRATOS, TALHERES
SALÃO MONTADO CONFORME OS ORGANIZADORES SOLICITAREM.

OBS: NÃO ESTÁ INCLUSO NO PACOTE DECORAÇÃO, BEBIDAS E SOM.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, 29 DE JULHO DE 2016.


F SILVA JUNIOR RESTAURANTE
RUA SETE DE SETEMBRO Nº1212

CNPJ: 05.292.074/0001-62 INSCR: 90265774-00
CONTATOS: (43)3534 4186

05.292.074/0001-62

F. SILVA JÚNIOR RESTAURANTE - ME

SERÁ SERVIDO PARA 400 PESSOAS NO VALOR DE R\$ 34.00 CADA
TOTALIZANDO VALOR DE R\$ 13.600.00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Rua Rui Barbosa, 894
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

LACTUS BUFFET

LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
CNPJ 01.658.762/0001-42— INSCRIÇÃO ESTADUAL 90343597-65
RUA 24 DE MAIO, 950 - CENTRO - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
(043)-3534-3352 E-MAIL - pedraobuffetgrill@hotmail.com

- **Orçamento:** Jantar do Idoso de Guapirama
- **Data do Evento:** 22 de Setembro de 2016
- **Quantidade de Convidados:** 500
- **Local do Evento:** Guapirama-PR
- **Valor por pessoa:** R\$ 29.00
- **Horário:**

Toalha:

- Jantar -

Mignon na mostarda
Fricase de frango

Arroz Branco
Tutu de Feijão
Salada de repolho c/cenoura
Salada Verde c/ Frutas
Rondelli ao 4 queijos

Entrada

Patê com torradas

Sobremesa

Bolo ou doces caseiro(a escolher)

-No Preço está incluso-

Porteiro, Garçons, Cozinheiras, Mesas, Cadeiras, Toalhas, Capa de Cadeira,
Talheres, Taças, Montagem de Salão e todo material de trabalho.

-No Preço não está incluso-

Decoração do Salão (Flores e Tenda) Bebidas e Som.

01.658.762/0001-42

LACTUS

Buffet e Comércio de Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950

Centro - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - PR

CHICO'S RESTAURANTE

ORÇAMENTO PARA O JANTAR EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO DE GUAPIRAMA-PR, A SER SERVIDO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2016, LOCAL A SER DEFINIDO PELOS ORGANIZADORES, PARA 500 PESSOAS.

CARNES:

MIGNON NA MOSTARDA – FRICASE DE FRANGO

ACOMPANHAMENTOS:

ARROZ BRANCO

TUTU DE FEIJÃO

SALADA DE REPOLHO COM CENOURA

SALADA VERDE COM FRUTAS

RONDELLI AO QUATRO QUEIJOS

ENTRADA:

PATÊ DE RICOTA COM TORRADAS TEMPERADA

SOBREMESA:

BOLO COM CREME BELGA OU DOCES CASEIROS

ESTÃO INCLUSO NOS VALORES:

MESAS, CADEIRAS, CAPAS DE CADEIRA, TAMPÃO, TOALHAS, PRATOS, TALHERES
SALÃO MONTADO CONFORME OS ORGANIZADORES SOLICITAREM.

OBS: NÃO ESTA INCLUSO NO PACOTE DECORAÇÃO, BEBIDAS E SDM.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, 29 DE JULHO DE 2016.



F SILVA JÚNIOR RESTAURANTE

RUA SETE DE SETEMBRO Nº1212

CNPJ: 05.292.074/0001-62 INSCR: 90265774-00

CONTATOS: (43)3534 4186

05.292.074/0001-62

F. SILVA JÚNIOR RESTAURANTE - ME

SERA SERVIDO PARA 100 PESSOAS NO VALOR DE R\$ 32.00 CADA
TOTALIZANDO VALOR DE R\$ 16.000.00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Rua Rui Barbosa, 894
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

LACTUS BUFFET

LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
CNPJ 01.658.762/0001-42— INSCRIÇÃO ESTADUAL 90343597-65
RUA 24 DE MAIO, 950 - CENTRO - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
(043)-3534-3352 E-MAIL - pedraobuffetgrill@hotmail.com

- **Orçamento:** Jantar dos Professores de Guapirama
- **Data do evento:** 14 de Outubro de 2016
- **Quantidade de Convidados:** 100
- **Local do Evento:** Salão de Eventos de Guapirama-PR
- **Valor por pessoa:** R\$ 67.00 (Sessenta e Sete Reais)
- **Horário:** **Toalha:**
- **Incluso:** Bebidas//Sobremesa//Suplast//

Cardapio Jantar:

File de Alcatra c/Chanpignon-Escalope de Frango recheado queijo e presunto

Arroz branco e arroz brócolis c/amendas

Salada verde c/frutas (alface,rúcula,morango,manga e laranja)

Salada tropical (melão,kiwi,maça,abacaxi ,morango)

Salpicão de frango

Linguini com tomatinho marinados c/queijo de búfala e basilico

Entrada:

Tabua de frios(presunto,mussarela,lambo,gouda,salame,manta búfala
c/tomate seco,palmito,azeitona preta,mix de amendoim,torradas e patê)

Coquetel: de maracujá e amarula

Bebidas:

Espumante del solle

Cerveja skol lata 350 ml

Coca cola normal e zero

Guaraná antartica

Agua mineral sem e com gas(500 ml)

Sobremesa:

Brigadeiro Gourmet (chocolate,amêndoas e morango)

-No Preço está incluído-

Porteiro, Garçons, Cozinheiras, Mesas, Cadeiras, Toalhas, Talheres, Taças, Mesa dos
Noivos, Mesa do Bolo, Montagem de Salão e todo material de trabalho.

-No Preço não está incluído-

Decoração do Salão (Flores e Tenda), Bolo e Som.

01.658.762/0001-42

LACTUS

Buffet e Comércio de Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950

Centro - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - PR

BUFFET NEGRETTI

COZINHA ESPECIALIZADA

Jantar dos Professores de Guapirama - PR

Data: 14 de Outubro de 2016

Início: A definir

Convidados: 100

Local: Salão de Eventos de Guapirama - PR

Valor por pessoa: R\$ 74,00

Jantar

Filé de Alcatra com champignon

Escalope de frango recheado com presunto e queijo

Arroz Branco e Arroz com Brócolis e Amêndoas

Salada Verde com Frutas e Salada Tropical

Linguini com Tomatinho marinados com basilico e queijo de búfala

Salpicão de Frango

Entrada

Tábua de Frios (Presunto – Queijo – Gouda - Salame – Lombo – Palmito – Manta de Queijo

Búfala com Tomate Seco - Azeitona Preta – Amendoim Misto e Torradas com Patê)

Coquetel

Maracujá e Amarula

Bebidas

Espumante Del Solle

Cerveja Skol Lata

Guaraná Antártica

Coca Cola Normal e Zero

Água Mineral sem e com gás

Material Incluso

Mesas – Cadeiras – Tampão – Toalhas – Talheres – Taças – Garçons – Cozinheiras – Capas de Cadeira ...

Montagem do Salão conforme a ser exigido pelo organizadores.

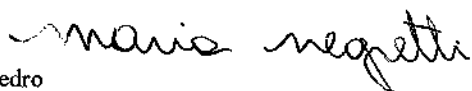
Maria Negretti - ME

Rua 19 de Dezembro, 1379, Vila São Pedro

CNPJ: 13.967.592/0001-67

Contatos: (43) 9859-1207

Santo Antônio da Platina - PR



MARIA NEGRETTI

CNPJ: 13.967.592/0001-67

CHICO'S RESTAURANTE

ORÇAMENTO PARA O JANTAR EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR DA CIDADE DE GUAPIRAMA-PR, A SER SERVIDO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2016, LOCAL A SER DEFINIDO PELOS ORGANIZADORES, PARA 100 PESSOAS.

CARNES:

FILÉ DE ALCATRA COM CHAMPIGNON – ESCALOPE DE FRANGO COM PRESUNTO E QUEIJO

ACOMPANHAMENTOS:

ARROZ BRANCO E ARROZ COM BRÓCOLIS E AMÊNDOAS

SALPICÃO

SALADA VERDE COM FRUTAS

SALADA TROPICAL

LINGUINI COM TOMATES MARINADOS COM QUEIJO DE BUFALA E BASILICO

ENTRADA:

TABUA DE FRIOS (SALAME, PRESUNTO, MUSSARELA, GOUDA, LOMBO, QUEIJO DE BUFALA, PALMITO, AZEITONA, TORRADAS COM PATÊ E AMENDOIM COLORIDO)

SOBREMESA:

BRIGADEIRO DE COLHER GOURMET (MORANGO, AMÊNDOAS E CHOCOLATE)

BEBIDAS:

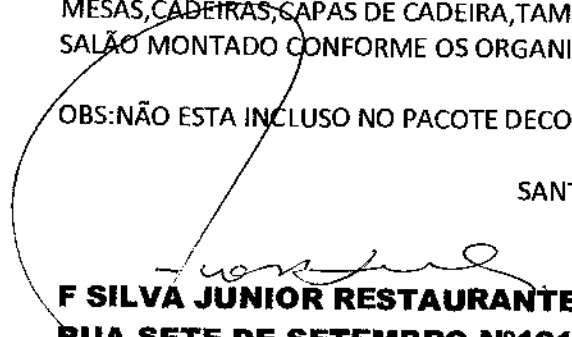
CERVEJA SKOL LATA, ESPUMANTE DEL SOLLE, COCA COLA NORMAL E ZERO, GUARANÁ ANTÁRTICA E ÁGUA MINERAL

ESTÃO INCLUSO NOS VALORES:

MESAS, CADEIRAS, CAPAS DE CADEIRA, TAMPÃO, TOALHAS, PRATOS, TALHERES
SALÃO MONTADO CONFORME OS ORGANIZADORES SOLICITAREM.

OBS: NÃO ESTA INCLUSO NO PACOTE DECORAÇÃO, BEBIDAS E SOM.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, 29 DE JULHO DE 2016


F SILVA JUNIOR RESTAURANTE

RUA SETE DE SETEMBRO Nº1212

CNPJ: 05.292.074/0001-62 INSCR: 90265774-00

CONTATOS: (43) 3534 4186

05.292.074/0001-62

F. SILVA JÚNIOR RESTAURANTE - ME

SERÁ SERVIDO PARA 100 PESSOAS NO VALOR DE R\$ 70.00 CADA
TOTALIZANDO VALOR DE R\$ 7.000.00 (SETE MIL REAIS)

Rua Rui Barbosa, 894
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 Agosto de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS** no valor máximo de R\$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos noventa e oito reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.^o
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Agosto de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa especializada na realização de jantares de confraternização para o grupo dos idosos, professores e funcionários da prefeitura municipal de Guapirama".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.04 – Divisão de Cultura

13.392.0014.2-039 – Apoio e incentivo a produção de cultura, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do município.

Professores:

D = 1547 = 33.90.39.23.00 – Festividades e homenagens

FR – 0 – Ordinários Livres

R\$ 7.033,00

Funcionários:

D = 1547 = 33.90.39.23.00 – Festividades e homenagens

FR – 0 – Ordinários Livres

R\$ 16.165,00

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2-016 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

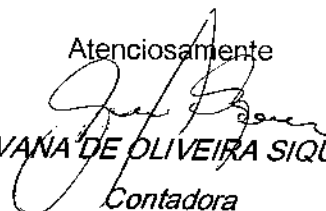
Idosos:

D = 2638 = 33.90.39.23.00 – Festividades e homenagens

FR – 0 – Recursos ordinários livres

R\$ 15.500,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 30 de agosto 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS**, no valor máximo de R\$ 38.698,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



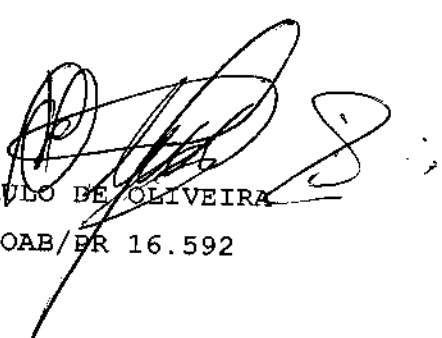
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de Setembro de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** no valor máximo de R\$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 02 de Setembro de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº083 /2016
PROCESSO nº 112/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00** do dia **16 de setembro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço - Lote - Integral**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** no valor máximo de **R\$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais)**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01.DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia **09:00 – 16 de setembro de 2016**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação;

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando



de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente:
 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO II**).
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresas:
 1. Em se tratando de Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP, a não apresentação da documentação acima (alínea "d") desclassifica a licitante para as fases seguintes do certame.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".



03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09:00** do dia **16 de setembro de 2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.



- 05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- 05.02. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.03. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.04. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.05. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico;
- 05.05.01. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.05.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO Nº /2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03. A **não apresentação da proposta** ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;



- 06.05.** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- 06.06.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.06.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.06.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.06.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.06.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.06.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.06.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame.
- 06.07.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.08.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.09.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.10.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.11.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



- 06.13. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**).

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;



- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.
- h) Alvará da vigilância sanitária atualizada

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2015)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal:
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 - 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na**



Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;

4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal (2015).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial:

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP;**

2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP;**

3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada.**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega (**ANEXO VIII**);

b) No mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os



documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

- 07.06.** A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos para esta Licitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio, na sessão do certame, e, dispensam a sua autenticação;
- 07.07.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO Nº /2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Lote - Integral**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;



- d) Com preços manifestadamente inexequíveis.
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições;
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no



- término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**
- 09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes;
- 09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o cronograma em anexo;
- 10.01.01. Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega dos materiais/produtos e/ou equipamentos poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização do Contrato e Recebimento;
- 10.02. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Autorização de Entrega/Compra pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 10.02.01. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- 10.02.02. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo órgão solicitante e pela Fiscalização do Contrato e Recebimento;
- 10.02.03. O produto/material e ou equipamento que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações contidas neste edital será automaticamente devolvido para substituição.
- 10.03. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/produtos e/ou equipamentos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses:
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços.
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.07.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.08.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.09.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;



- 10.10.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.11.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.12.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01.** Fornecer o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Fornecer os objetos de acordo com o Termo de Referência, elaborado pelo Departamento Responsável;
- 12.01.03.** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;



- 12.01.04.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.05.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.06.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.07.** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a)** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b)** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c)** O preço unitário registrado na ata;
 - d)** Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e)** A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a)** Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar



prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não



exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;
- 13.21.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012:
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;



- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.01. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;
- 19.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.03. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.04. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 20.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 20.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;



- 20.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 20.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 20.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 20.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*;
- 20.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21. CASOS OMISSOS

- 21.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 22.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial
- j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 02 de setembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 112/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	500,00	UND	jantar dos idosos	31,00	15.500,00
1	2	100,00	UND	jantar professores	70,33	7.033,00
1	3	500,00	UND	jantar funcionários	32,33	16.165,00

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais).**

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o cronograma e após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama:



JANTAR DOS IDOSOS

DATA: 22/09/2016

LDCAL: GINÁSIO DE ESPORTES

NÚMERO DE PESSOAS: 500

CARDÁPIO

- **ENTRADA** – deve ser servida à mesa

Torradas e patê

- **JANTAR** – Sistema Self- service à vontade, com 2 mesas de serviço para que as filas não fiquem muito longas.

Salada de folhas verdes com frutas (rúcula, alface, manga, morango, etc...)

Salada de repolho c/cenoura

Arroz branco

Rondele de presunto e queijo

Mignon na mostarda

Fricase de frango

Tutu de Feijão

- **SOBREMESA** – Bolo recheado

SERVIÇOS E PRODUTOS (BUFFET)

- Porteiro

- Garçons uniformizados e em quantidade suficiente para que todos os convidados sejam muito bem servidos.

- Mesas: 65 mesas com 8 lugares, totalizando a quantia de 520 lugares. Para que as pessoas possam se acomodar de forma confortável.

- Toalhas das mesas: toalha longa (por baixo) toalha de cima, capa de cadeira

- Louças das mesas: prato de refeição em porcelana

Talheres: garfo, colher e faca de refeição, Guardanapo de pano, Taça de água e refrigerante

- Louças para a sobremesa: Prato de sobremesa em porcelana e colher de sobremesa em inox.

- Travessas, utensílios e rechauts para as mesas centrais do jantar.



JANTAR DOS PROFESSORES

DATA: 14/10/2016

LOCAL: CLUBE MUNICIPAL

NÚMERO DE PESSOAS: 100

ENTRADA (Servida à mesa em tábua específica para esta finalidade e decorada, repostada sempre que necessário)

- Tábua de frios
- Patê com torradas
- Salame, peito de peru, presunto, queijo mussarela, queijo prato, provolone, golda e enrolado de mussarela de búfala recheada com tomate seco e rúcula.
- Coquetel (maracujá e vinho)

JANTAR (Servida em uma mesa central – self-service – à vontade)

- Arroz branco
- Arroz Brócolis com amêndoas
- Salada verde mista (alface americana, rúcula, morango, manga e kiwi)
- Salada Tropical (Frutas diversas: melão, abacaxi, maçã, morango, kiwi... com molho de iogurte, maionese e mostarda)
- Salpicão
- Linguini com tomatinhos marinados, mussarela de búfalo e basilico
- File de alcatra com champion
- Filé de Alcatra c/ Chanpigno – escalope de Frango recheado queijo e presunto.

BEBIDAS (Servidas à mesa - à vontade)

- - Espumante Del Sole
- - Cerveja (boa qualidade) de lata 350 ml
- - Água mineral de 500ml
- - Refrigerante (boa qualidade) tipo guaraná
- - Refrigerante (boa qualidade) tipo cola

SOBREMESA

- Brigadeiro Gourmet (sabores variados: chocolate, amêndoas e morango)

SERVIÇOS E PRODUTOS (BUFFET)



- - Garçons uniformizados e em quantidade suficiente para que todos os convidados sejam muito bem servidos.
- - Mesas: 17 mesas de 6 lugares, totalizando a quantia de 102 lugares. Para que as pessoas possam se acomodar de forma confortável.
- - Toalhas: toalha longa (Baixo), toalha de cima capa de cadeira
- - Louças das mesas: Prato de refeição em porcelana (por baixo)- para a massa
- Prato de sobremesa em porcelana (por cima) – para os frios
- Talheres: garfo e faca de refeição
- Guardanapo de pano, Taça de água / refrigerante, Taça de cerveja, Taça de vinho, Jarras de vidro: Os garçons devem servir os refrigerantes à mesa nas jarras de vidro



JANTAR DOS FUNCIONÁRIOS

DATA: 16/12/2016

LOCAL: Centro de Exposições de Guapirama

NÚMERO DE PESSOAS: 500

CARDÁPIO

- ENTRADA – deve ser servida à mesa- sendo 1 tábua por mesa.

- Tábua de frios, salame, presunto, mussarela, queijo golda e provolone

- JANTAR – Sistema Self- service à vontade, com 2 mesas de serviço para que as filas não fiquem muito longas.

- Arroz branco
- Arroz à grega (arroz c/ cenoura ralada, milho, ervilha, presunto, queijo, etc...)
- Salada de folhas verdes com frutas (rúcula, alface, manga, morango, kiwi, etc...)
- Salada mista
- Farofa fria
- Vinagrete (tomate, cebola, pimentão)
- Rondelli presunto e queijo
- Maionese
- Ovinho de Codorna
- Churrasco (Alcatra – Cupim ao legumes – Picanha Suína – Linguiça – Medalhão de Frango), carnes cortadas na mesa quente na hora

- SOBREMESA - deve ser servida à mesa.

- Bolo recheado com sorvete.

SERVIÇOS E PRODUTOS (BUFFET)

- Porteiro

- Garçons uniformizados e em quantidade suficiente para que todos os convidados sejam muito bem servidos.



- Mesas: 65 mesas com 8 lugares, totalizando a quantia de 520 lugares. Para que as pessoas possam se acomodar de forma confortável.
- Toalhas das mesas: toalha longa (por baixo)
toalha de cima, capa de cadeira
- Louças das mesas: prato de refeição em porcelana
Talheres: garfo e faca de refeição
Guardanapo de pano
Taça de água / refrigerante
- Louças para a sobremesa: Prato de sobremesa em porcelana e colher de sobremesa em inox.
- Travessas, utensílios e rechauts para as mesas centrais do jantar.



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº /2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de **PREGÃO nº /2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº /2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº /2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº /2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº /2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)

31

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO nº082 /2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____ (razão
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ por
de Identidade nº _____, portador (a) da Carteira
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem
02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____
(____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)

33

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº083 /2016.**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº083/2016 – PROCESSO Nº 112/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 077/2016.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 077/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto licitado será feito no prazo de 120 dias conforme cronograma e as especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento dar-se-a no prazo de ate 30 dias após a realização de cada evento, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao **CONTRATANTE** caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do **CONTRATADO**;



- 2) Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:



- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 120(dias) , podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

Ds dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 0083/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama - PR, ____ de ____ de 2016

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
083/2016
PROCESSO 112/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

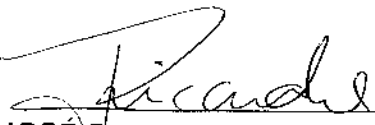
TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - INTEGRAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** no valor máximo de R\$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação **Pregão 083/2016** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **16 de setembro de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 02 de setembro de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

00	46.20	30/10/1981
00	46.20	04/11/1990
00	46.20	08/09/1992
00	45.48	06/12/1986
00	45.48	02/06/1989
00	43.89	18/07/1991
00	43.89	12/07/1993
00	43.17	07/05/1986
00	41.58	09/04/1993
00	41.58	10/12/1980
00	41.58	03/07/1991
00	41.58	04/06/1990
00	39.27	07/09/1987
00	39.27	11/02/1992
00	39.27	27/04/1974
00	39.27	18/06/1992
00	39.27	21/03/1976
00	39.27	31/05/1989
00	39.27	06/06/1990
00	38.55	12/08/1990
00	36.96	12/07/1987
00	36.96	26/02/1988
00	36.96	11/02/1994
00	36.96	06/01/1973
00	36.96	16/03/1984
00	34.65	11/09/1993
00	34.65	12/06/1991
00	34.65	28/03/1990
00	34.65	26/07/1986
00	32.34	24/11/1988
00	30.03	21/09/1993
00	30.03	06/05/1991
00	30.03	15/10/1993
00	25.41	03/12/1900
00	0.00	26/09/1968
00	0.00	15/01/1984
00	0.00	09/05/1984
00	0.00	02/02/1986
00	0.00	17/04/1989
00	0.00	25/04/1989
00	0.00	02/09/1991
00	0.00	18/03/1992
00	0.00	14/06/1993

PREGÃO SRP 07/5/2016 EXTRATO DA ATA 131/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA BRUNA RODRIGUES ALMEIDA - ME VALDR: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 112/2016 083/2016 PROCESSO 112/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO - LDTE - INTEGRAL O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Prego Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS no valor máximo de R\$ 38.698,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Prego 083/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 16 de setembro de 2016 AS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 02 de setembro de 2016. JOSE RICARDO XAVIER DIAS PREGOEIRO	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2016 - PROCESSO Nº 2067/2016 (Exclusiva MEI/ME e EPP Local e Regional, Lei 147/2014) OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de organização e desenvolvimento de Ruas de Lazer, para a realização de atividades esportivas, recreativas e culturais em diversos bairros e datas pré-programadas pelo Departamento Municipal de Esportes, por um período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do dia 19/09/2016. CREDENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro. INÍCIO DA DISPUTA: As 09h00min do dia 19/09/2016, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas. EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo de Reabertura, o Sistema Kit Proposta e o arquivo da Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir do dia 05/09/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para download por parte dos interessados. Demais informações no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702; e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br. DANILO ISAC DE PAULA - Pregoeiro	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA PREGÃO SRP 078/2016 EXTRATO DA ATA 133/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 DE SETEMBRO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA COMERCIAL SOE THE LTDA ME VALOR: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS RETORNÁVEIS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.
--	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR

Ref: Pregão 083/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 083/2016, de 16 de setembro de 2016, conforme a seguir especificado.

***que o município não está obrigado à contratação total do objeto licitado, muito embora estejam definidos datas, as mesmas poderão ser alteradas conforme disponibilidade financeira do município e calendário do licitante vencedor.

***ficando desde já definida uma nova data para realização do certame: 23 de setembro de 2016 as 09 hrs.

Guapirama, 13 de Setembro de 2016


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro

C	CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	BN
1	E. GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MELO	6.60	3.30	3.30	3.30	23.10	27.72	21/02/1989	
2	E. FERNANDA SILVA GAZZOLA	1.30	3.30	3.30	3.30	23.10	27.72	18/05/1987	
3	E. CRISTIANO FERNANDES TROINA	0.30	6.60	3.30	3.30	23.10	27.72	26/01/1988	
4	E. ALFREDO JOSEPH DONATO GUENAT	9.60	0.30	3.30	3.30	19.80	27.72	18/07/1977	
5	E. L. WILSON DENISE PERHAI	2.30	6.60	6.60	3.30	18.50	27.72	01/03/1985	
6	E. CARLA RENATA BARBOSA DOS SANTOS	3.30	0.30	3.30	3.30	23.10	25.41	08/02/1989	
7	E. MARINA MELO GREGO V.	1.30	3.30	3.30	3.30	23.10	25.41	12/10/1992	
8	E. PATRICIA SANTOS ANANTES	0.30	9.60	0.30	3.30	28.70	23.10	01/02/1976	
9	E. CAROLINE MARIA DOS ANJOS MARINS	3.30	0.30	3.30	3.30	23.10	23.10	12/03/1982	
10	E. MARIANA BERTCHI GOMES	6.60	3.30	0.30	3.30	18.60	23.10	12/03/1982	
11	E. THERBERT HARDILO PEREIRA ROMAO	6.60	3.30	0.30	3.30	13.20	23.10	07/11/1983	
12	E. NATANI MARTINS	0.30	9.60	3.30	3.30	16.50	20.79	07/09/1987	
13	E. DAPHNE LEEK PACHECO JUNIOR	3.30	3.30	0.30	6.60	16.50	20.79	22/09/1973	
14	E. MAYRA PEIXOTO TEIXEIRA ADSSON	0.30	3.30	0.30	3.30	19.84	18.40	26/13/1983	
15	E. DENISE TEIXEIRA ABESILLO	3.30	0.30	3.30	3.30	13.20	18.40	30/08/1982	
16	E. ROBERTO CARLOS FERREIRA SOARES	0.30	9.60	0.30	3.30	20.09	4.89	13/02/1987	
17	E. C. AMANDA VARELLA CARDOSO CANACHO	9.60	0.30	0.30	3.30	19.84	0.86	27/03/1973	
18	E. WILLIAM RUIZ DA CARLOS	4.80	0.30	3.30	0.30	0.00	5.00	12/12/1974	
19	E. RICHARD ALAN LOKU	3.30	0.30	0.30	3.30	0.00	0.00	03/12/1976	
20	E. VALERIA RODRIGUES PINTO	3.30	0.30	0.30	3.30	0.00	0.00	16/09/1977	
21	E. THIAGO JOSE BARBOSA SILVA	3.30	0.30	0.30	3.30	0.00	0.00	15/07/1986	
22	E. MAYKON JONATHAN RICHTER	0.30	9.60	0.30	3.30	0.00	0.00	17/06/1978	
23	E. MAICORH EBER LIZINA BEYIN	2.60	0.30	0.30	0.00	0.00	0.00	08/11/1978	
24	E. LUCIANO CIRILO OLIVEIRA BE SA	0.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	23/05/1979	
25	E. LUIZ PABLO FERREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	26/11/1988	
26	E. WILLIAM SOUZA ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	06/08/1980	
27	E. MILEAE APARECIDA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25/07/1984	
28	E. LUIS ALBERTO DOS SANTOS MASSON	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11/01/1984	
29	E. MAGGIO ROMAO DA SILVA JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	08/09/1985	
30	E. ELISABETHA DOMINGOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	16/06/1986	
31	E. CAIO CESAR CARREI NEVES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	18/12/1986	
32	E. PAULA NASCIMENTO RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12/03/1988	
33	E. FERDINAND ALVES RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11/08/1988	
34	E. ROMENHA ALVES LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	28/08/1988	
35	E. LUCAS EUGENIO DA FONSECA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21/06/1988	
36	E. JACQUELINE SORPACZ	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22/06/1988	
37	E. GABRIEL MANNELI FRANCISCO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	03/12/1988	
38	E. ALINE SIMOES BALONI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	03/12/1988	
39	E. ALINE CECILIA XIMENES DE ANDRADE SILBAO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	18/03/1988	
40	E. LEANEDRO SANTOS ANTUNES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20/11/1990	
41	E. MARCELO HENRIQUE DOPES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	31/12/1990	
42	E. BARBARA SANTOS VIEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	04/07/1991	
43	E. GISELE RAMOS RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25/07/1991	
44	E. REBECA FONSECA DONATO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14/11/1991	
45	E. LARIANA DE OLIVEIRA SENNA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	23/12/1991	
46	E. THAI ARAUJO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	28/12/1991	
47	E. LUCAS YANARA REKSIDER	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	02/09/1992	
48	E. ELISA RAZARONI TADCO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15/03/1993	

C	CANDIDATO	LP	M	CG	IN	CE	PT	PF	BN
1	PAULA GIMENES GONCALVES	9.60	3.30	6.60	6.60	39.40	12.90	93.90	02/04/1995
2	LUIZ PAULA VIZOTE	6.60	3.30	3.30	6.60	59.45	13.20	59.24	27/11/1993
3	CAROLINA CRISTINA DA SILVA SOUZA	9.60	3.30	3.30	6.60	62.78	08.50	57.75	30/07/1993
4	LUCIANO FERREIRA RODRIGUES FILHO	9.60	3.30	6.60	6.60	63.00	40.30	52.68	06/08/1996
5	TACIANA DE SOUZA	3.30	6.60	6.60	3.30	50.10	0.00	65.13	01/01/1995
6	MARINA CAMPOS SACCHI	9.60	3.30	3.30	3.30	45.20	78.00	61.69	18/02/2019
7	JOANNE FRANCA DE SOUZA	9.60	6.60	3.30	6.60	42.90	28.00	51.69	17/11/1991
8	JAIYNI KASTHE VAIK CASSIN	6.60	3.30	3.30	6.60	52.88	2.00	50.82	06/03/1993
9	CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA	9.60	3.30	6.60	3.30	52.80	0.00	50.82	18/06/1995
10	JULIANA DA SILVA ZAUL	9.60	0.30	0.00	6.60	59.40	0.00	45.61	09/08/1984
11	FERNANDA PIZIK SOCCIO	6.60	6.60	0.00	6.60	48.60	0.00	48.51	31/09/1992
12	TRIS CRISTINA DA CONCEIÇÃO	6.60	3.30	3.30	6.60	49.50	0.00	48.61	13/12/1991
13	MONIQUE MARDUES MANFRE	0.60	0.00	6.60	3.30	46.28	30.70	48.27	10/11/1995
14	SHIRLEY MARIA VICENTIN	6.60	3.30	4.00	6.60	42.90	13.30	47.79	17/09/1988
15	CAROLINA SANTOS YAMAZAKI	3.30	3.30	9.60	6.60	52.63	0.00	46.28	06/01/1991
16	MARINE CRISTINA FRAZ DE MEIM	3.30	3.30	3.30	3.30	52.86	0.00	46.20	04/11/1998
17	KAREN CRISTINA VITORINO DE SOUZA	9.60	0.30	3.30	6.60	48.20	9.00	46.20	08/09/1992
18	ISSMONE GODO ALUI DE MELLO	3.30	6.60	6.60	3.30	52.88	13.00	52.48	09/12/1986
19	JOANA CLAUDIA PAGANI	3.30	3.30	3.30	3.30	50.10	13.00	42.58	02/09/1998
20	THAYARA RODRIGUES SILVA	3.30	6.60	3.30	3.30	42.90	0.00	42.58	18/07/1981
21	VANDERLEI GONCALVES JUNIOR	9.60	3.30	3.30	3.30	42.90	0.00	42.57	27/07/1993
22	SILVIA DNASE ALVES	0.00	0.00	6.60	6.60	42.90	12.98	43.17	07/06/1985
23	CAROLINE ARAUJO TORRES	9.60	0.30	0.00	6.60	45.20	0.00	41.58	08/08/1993
24	JULIANA BELCHIR ARCAJO FERREIRA	3.30	0.30	3.30	6.60	46.20	0.00	41.49	19/12/1990
25	HELIDIA BEANADELLI DOS ANJOS	9.60	3.30	0.00	6.60	38.00	0.00	41.58	03/07/1991
26	LILIA DE CASTRO CAMPOS	9.60	6.60	3.30	6.60	36.30	0.00	41.54	04/06/1990
27	THALITA DE ARAUJO BAILIS SILVA	3.30	0.00	0.00	3.30	49.30	0.00	39.27	07/08/1987
28	KARINA DE FREITAS PEREIRA	3.30	3.30	6.60	6.60	42.90	0.00	39.37	11/03/1988
29	CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.30	3.30	6.60	6.60	42.90	0.00	39.37	11/03/1988
30	FLAVIA CONSULIN DE LIMA	3.30	3.30	6.60	6.60	42.90	0.00	39.37	11/03/1988
31	TAMARA REGINA SOUZA MARQUES	3.30	3.30	6.60	6.60	42.90	0.00	39.37	11/03/1988
32	MARCIO TOMIHAU MAGALHANS	0.00	0.00	3.30	3.30	42.90	0.00	39.37	21/03/1975
33	BRYLA DORREIA NOVELI	0.00	3.30	3.30	6.60	42.90	0.00	39.37	11/03/1988
34	CARLA BRAGA DE AMORIM	3.30	3.30	3.30	6.60	39.80	0.00	39.27	26/09/1990
35	JOANA PRISCILA DE ALMEIDA	9.60	0.30	0.00	6.60	36.30	13.30	33.55	12/08/1982
36	ANA CLAUDIA TASHIRO IGA	3.30	3.30	6.60	3.30	42.90	0.00	36.96	12/07/1997
37	MAYARA EBRID GUERRA	3.30	3.30	3.30	3.30	39.90	0.00	36.96	28/02/1996
38	ROBERTA PINHO FERREIRA	3.30	0.30	3.30	6.60	39.80	0.00	36.96	11/03/1994
39	ROZILENE APARECIDA MARCHELI MENEZES	9.60	3.30	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
40	ROSILEIA AUGUSTO DE MOURA RAMOS	9.60	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
41	IMACOS CILBERME DE COSTA ALVES	3.30	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
42	FERREIRA NENELIA DE FREITAS	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
43	BARBARA GERVASIO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
44	MELUJA CENICIA CODO RAFAELIN BATISTA	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
45	MARIA EMILIA BALRIM	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
46	E. REJATA DOS SANTOS SCUTE	3.30	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
47	E. AHA CLARA GATOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
48	E. DANIELE TEIXEIRA MARTINS	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
49	E. GISELE FERREIRA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
50	E. DENISE FERREIRA ABREU STREML	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
51	E. ELAINE DOS SANTOS MONTALVÃO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
52	E. FERNANDA DE MARCHI BORGANIN	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
53	E. FERNANDA GERCENA LEVENT	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
54	E. MARILIA CASTRO PINTO JAVIL	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
55	E. RAFAELA MORAES STREICHER BARROSO	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
56	E. ISSABE JAMIN SANTOS	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
57	E. BESSIE GONCALVES RAPITO	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973
58	E. FERNANDA PAÇO CARVALHO RHO	0.00	0.00	0.00	3.30	33.10	0.00	36.91	08/01/1973

TECNICO ESPORTIVO									
C	CANDIDATO	AC				CE	PT	PF	BN
		LP	M	CG	IN				
1	DANIE RAMIRES DE OLIVEIRA	3.30	3.30	3.30	42.90	26.00	47.07	09/11/1984	
2	RODRIGO DOS SANTOS JUNIOR	3.30	3.30	3.30	36.30	0.00	41.58	01/07/1981	
3	WILLIAM ANTONIO DE PAIVA	3.30	0.00	0.00	3.30	13.60	40.87	24/05/1980	
4	AMANDA LINAES CASAGRANDE	3.30	0.00	0.00	3.30	13.60	40.87	24/05/1980	
5	DANIELA DE OLIVEIRA MARQUES FERREIRA	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
6	RODRIGO DIAS COSTA	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
7	RODRIGO PERATO	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
8	MONIQUE LIMA LOPES	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
9	ROBERTO HENRIQUE GREGORIO	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
10	CENISE MENDES DE MATOS MARTINS	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
11	RODRIGO LARA DE CAMPOS NETO	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
12	WESLEY GASTALINI	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
13	RODRIGO POSATI CORLETO	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
14	PAULA DEBORGES DE ANDRADE	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
15	THAYGO DOMINGOS	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
16	RAULIER PERALTA DOS SANTOS	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
17	CLEANDRO CLEBER FELICIANO	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
18	JESSICA MACAO	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
19	ALAN JONES APARECIDO ANGRAGE RAFAEL	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
20	ALLER WILLIAM DE SIQUEIRA SILVA	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
21	EMERSON RUI	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
22	PAULA RODRIGUES DA SILVA	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
23	JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	
24	WALTERS MARQUES MACAARD	0.00	3.30	3.30	36.30	13.60	40.87	24/05/1980	

III - Ao Departamento Municipal de Recursos Humanos para providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 09 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE DIAS/EIRA NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

Ref: Pregão 083/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 083/2016 de setembro de 2016, conforme a seguir especificado.

***que o município não está obrigado à contratação total do objeto licitado, muito embora estejam definidos datas, as mesmas poderão ser alteradas conforme disponibilidade financeira do município e calendário do licitante vencedor.

***ficando desde já definida uma nova data para realização do certame: 23 de setembro de 2016 as 09 hrs.

Guapirama, 13 de Setembro de 2016

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL 89/2016

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

ABERTURA: 28/09/2016 AS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambar@gmail.com e

Portal Transparência.

Cambará, 13 de setembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

086/2016

PROCESSO 118/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DO "OUTUBRO ROSA" E "NOVEMBRO AZUL" no valor máximo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação e seus anexos do Pregão nº 86/2018

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 480.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico: www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO

Revenda e Assistência Técnica Especializada Apple

43.9926-1533



Soul Apple

Resale Specialized Assistance

**www.soulapple.com.br
facebook.com.br/soulapplestore**

**#Pense diferente
#pensesoulapple**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2016

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 083/2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presenciais nº. 083/2016.

Verificou-se a presença das empresas, **1-LACTUS-BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME** com seu respectivo representante: que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas **em anexo**:

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam **em anexo**:

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que a proponentes atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

LACTUS-BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME pelo valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

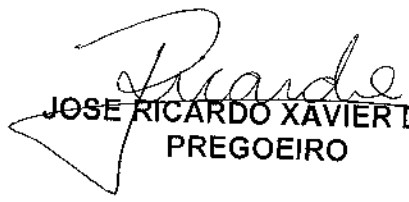


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


LACTUS-BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 112/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DDS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

Expedição: 13/09/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEIT	CLAUDECI PAULO MARQUES EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	38.698,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEIT	38.698,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	38.698,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	38.698,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEIT	38.698,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	38.698,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	38.698,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEIT	34.500,0000	-10,85

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 112/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DDS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

Expedição: 13/D9/2016

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	
LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE	Situação
	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

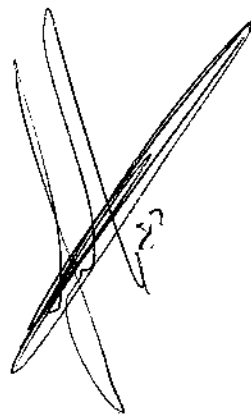
Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO		38.698,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	jantar dos idosos'	UND	28,0000	14.000,0000
2	jantar professores	UND	60,0000	6.000,0000
3	jantar funcionários	UND	29,0000	14.500,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO		38.698,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor do Lote	%
1	LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE		34.500,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR			
Fornecedor:		LACTUS-BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE	
Lote	Descrição		
1	LDTE UNICO		Valor do Lote
			34.500,0000




LACTUS BUFFET

LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
RUA 24 DE MAIO, 950 - B. ALEGRIA - CEP - 86.430-000 - STO. A. PLATINA - PR.
FONEFAX - 43-3534-3352 - E-MAIL - pedraobuffetgrill@hotmail.com

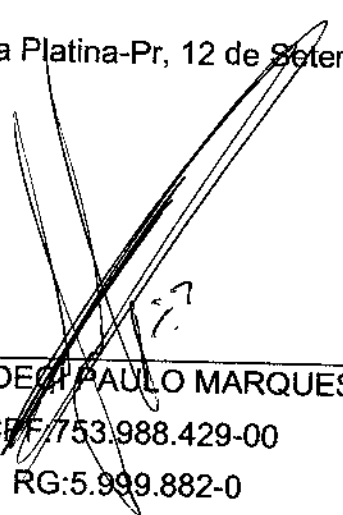
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná**

Declaramos, sob as penas da lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002.

Santo Antônio da Platina-Pr, 12 de Setembro de 2016.



CLAUDENIRO PAULO MARQUES

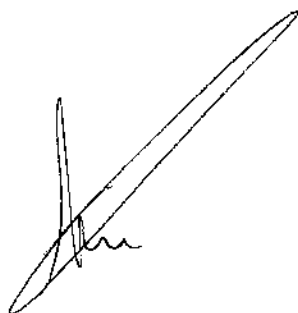
CPF: 753.988.429-00

RG: 5.999.882-0

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR







**LACTUS - BUFFET E DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME**
CNPJ. 01.658.762/0001-42
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUDECI PAULO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina - PR, à Rua 24 de maio, 950, Centro, CEP 86430-000, portador da C.I.RG n.º 5.999.882-0-SSP/PR e CPF n.º 753.988.429-00, e **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina - PR, a Rua 24 de maio, 950, Cep.86430-000, Centro, portadora da C.I.RG sob n.º 6.545.325-8-SSP-PR, inscrita no CPF.MF. sob n. 004.901.499-44, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome comercial de "**LACTUS - BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME**", devidamente inscrita no CNPJ.sob n. 01.658.762/0001-42, com sede e foro a Rua 24 de maio, 950, centro, em Santo Antônio da Platina - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203516587 em 30/01/1997, e posterior alteração, sendo a última registrada e arquivada na junta comercial do Paraná sob n. 20064693740 em 15/12/2006, resolvem de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade, o que se fazem mediante as seguintes cláusulas:

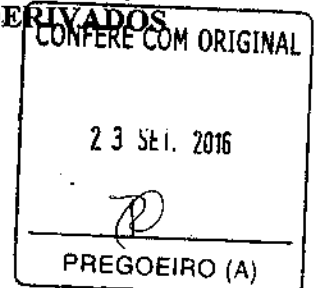
Cláusula Primeira - A sociedade altera seu ramo para "Comércio varejista de Leite e derivados CNAE-4721-1/03, Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE-4729-6/99, e Serviços de Buffet CNAE-5620-1/02"

Cláusula Segunda - A sociedade que tem o nome empresarial de "**LACTUS - BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME**", altera seu nome para "**LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME**"

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contida no contrato primeiro que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUDECI PAULO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina - PR, à Rua 24 de maio, 950, Centro, CEP 86430-000, portador da C.I.RG n.º 5.999.882-0-SSP/PR e CPF n.º 753.988.429-00, e **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina - PR, a Rua 24 de maio, 950, Cep.86430-000, Centro, portadora da C.I.RG sob n.º 6.545.325-8-SSP-PR, inscrita no CPF.MF. sob n. 004.901.499-44, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome comercial de "**LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS**"

maom



**LACTUS - BUFFET E DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME**
CNPJ. 01.658.762/0001-42
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DE LEITE LTDA-ME", devidamente inscrita no CNPJ.sob n. 01.658.762/0001-42, com sede e foro a Rua 24 de maio, 950, centro, em Santo Antônio da Platina - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203516587 em 30/01/1997, e posterior alteração, sendo a ultima registrada e arquivada na junta comercial do Paraná sob n. 20064693740 em 15/12/2006, resolvem de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade, o que se fazem mediante as seguintes cláusulas::

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de "LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME", e tem sede e domínio à Rua 24 de maio, 950, Centro, Cep. 86430-000, em Santo Antônio da Platina - PR

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - O Capital social no valor de R\$ 10.000,00-(Dez mil reais) divididos em 10.000-(Dez mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada uma, fica assim divididos entre os sócios:

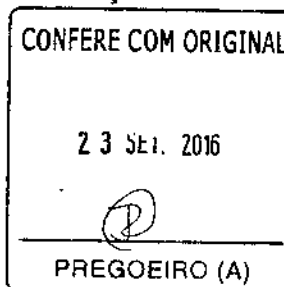
SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
CLAUDECI PAULO MARQUES	9.500	9.500,00	95
MARIA AUGUSTA DE O.MARQUES	500	500,00	5
TOTAL	10.000	10.000,00	100

Cláusula Quarta - O objeto social é "Comércio varejista de Leite e derivados CNAE-4721-1/03, Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE-4729-6/99, e Serviços de Buffet CNAE-5620-1/02"

Cláusula Quinta - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao sócio CLAUDECI PAULO MARQUES, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.



**LACTUS - BUFFET E DISTRIBUIDORA DE
DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME
CNPJ. 01.658.762/0001-42
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLAUDECI PAULO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina - PR, á Rua 24 de maio, 950, Centro, CEP 86430-000, portador da C.IRG n.º 5.999.882-0-SSP/PR e CPF n.º 753.988.429-00, e MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina - PR, a Rua 24 de maio, 950, Cep.86430-000, Centro, portadora da C.IRG sob n.º 6.545.325-8-SSP-PR, inscrita no CPF.MF. sob n. 004.901.499-44, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome comercial de "LACTUS - BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME", devidamente inscrita no CNPJ.sob n. 01.658.762/0001-42, com sede e foro a Rua 24 de maio, 950, centro, em Santo Antônio da Platina - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203516587 em 30/01/1997, e posterior alteração, sendo a ultima registrada e arquivada na junta comercial do Paraná sob n. 20064693740 em 15/12/2006, resolvem de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade, o que se fazem mediante as seguintes cláusulas:

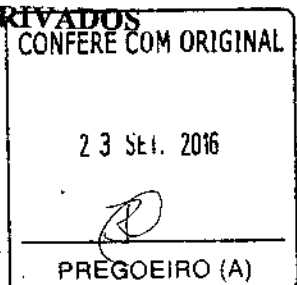
Cláusula Primeira - A sociedade altera seu ramo para "Comércio varejista de Leite e derivados CNAE-4721-1/03, Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE-4729-6/99, e Serviços de Buffet CNAE-5620-1/02"

Cláusula Segunda - A sociedade que tem o nome empresarial de "LACTUS - BUFFET E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME", altera seu nome para "LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME"

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contida no contrato primeiro que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUDECI PAULO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina - PR, á Rua 24 de maio, 950, Centro, CEP 86430-000, portador da C.IRG n.º 5.999.882-0-SSP/PR e CPF n.º 753.988.429-00, e MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina - PR, a Rua 24 de maio, 950, Cep.86430-000, Centro, portadora da C.IRG sob n.º 6.545.325-8-SSP-PR, inscrita no CPF.MF. sob n. 004.901.499-44, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome comercial de "LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS

[Handwritten signatures and initials]



LACTUS BUFFET

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.

RUA 24 DE MAIO, 950 – CENTRO – CEP- 86.430-000

TELEFONE – 043-3534-3352 - E-MAIL – pedrabuffetgrill@hotmail.com

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA				
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 083/2016 // PROCESSO Nº 112/2016				
ÓRGÃO COMPRADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA -PR				
LOTE UNICO				
QUANT.	JANTARES	DATA EVENTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
500	IDDSDS	22/09/2016	R\$ 31.00	R\$ 15.500.00
100	PROFESSORES	14/10/2016	R\$ 70.33	R\$ 7.033.00
500	FUNCIONARIOS	16/12/2016	R\$ 32.33	R\$ 16.165.00
			VLR. TOTAL	R\$ 38.698.00
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 38.698.00 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos e noventa Oito Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data 12 de Setembro de 2016.				
LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.				
RUA 24 DE MAIO, 950 – CENTRO – CEP- 86.430-000 – STO. A. PLATINA –PARANÁ				
SÓCIO PROPRIETÁRIO – CLAUDECI PAULO MARQUES – CPF – 753.988.429-00 – RG-5.999.882-0				
CNPJ – 01.658.762/0001-42 INSC ESTADUAL – 903.43597-65				
TELEFONE – 43-3534-3352 - E-MAIL – pedrabuffetgrill@hotmail.com				

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDECI PAULO MARQUES

CPF: 753.988.429/0001-42

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

Prefeitura Municipal de Guapirama

ego

Dados do Processo

ego: Rua 2 de marca, 460

Processo nº: 112/2016

Tipo: Licitatória

e/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral

ção do Objeto

RATIFICAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONTRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

do Fornecedor

cedor: 0 - Lactus Buffet e Comércio de Derivados de Leite LTDA

/CPF: 01.658.762/0001-42

ego: Rua 24 de Maio, 950, Centro

e: Santo Antônio da Platina - PR

86430-000

dos Itens

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	Jantar dos idosos Marca: Produtos de primeira qualidade	120 Dias	30 Dias	UND	500,00	R\$ 31,0800	R\$ 15.500,0000
2	Jantar professores Marca: Produtos de primeira qualidade	120 Dias	30 Dias	UND	100,00	R\$ 70,3300	R\$ 7.033,0000
3	Jantar funcionários Marca: Produtos de primeira qualidade	120 Dias	30 Dias	UND	500,00	R\$ 32,3300	R\$ 16.165,0000
Valor Total da Proposta:							R\$ 38.698,00

10 Final por Lote

Descrição	Valor Total
1 LOTE UNICO	R\$ 38.698,00

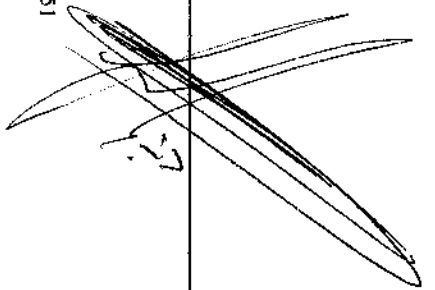
de Execução da Proposta: 120 DIAS
de da Proposta: 60 Dias

do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: Cláudio Paulo Marques
Cargo: Sócio Gerente
Tipo Documento: CNPJ / CPF
Número: 753.988.429-00
Data Impressão: 22/09/2016
Local Impressão:



Data Comercial - Emissão: 22/09/2016 às 15:48:51



PREÇÃO 083/2016

**ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE
PREÇOS"**

**LACTUS BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE
LEITE LTDA.**

RUA 24 DE MAIO Nº950 - CENTRO

(43) 3534-3352 // 9932-5370

CNPJ 01.658.762/0001-42 // I.EST 90343597-65

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/09/2016

MICROEMPRESA "OPTANTE SIMPLES NACIONAL"

pedraobuffetgrill@hotmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.658.762/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/1997
NOME EMPRESARIAL LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACTUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADUÁRIO R 24 DE MAIO	NÚMERO 950	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 7343-352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2016** às **14:09:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ADS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
CNPJ: 01.658.762/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:44:02 do dia 16/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2016.

Código de controle da certidão: **7FD4.6AF8.0B5A.3044**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015245357-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.658.762/0001-42**

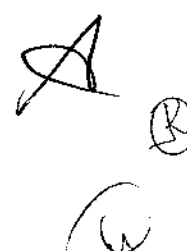
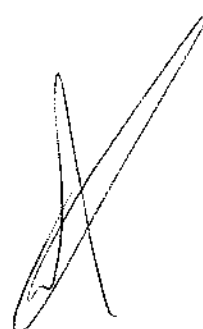
Nome: **LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5961/2016

CDNTRIBUINTE:1658762000142/LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS
CPF / CNPJ...:01.658.762/0001-42
VALIDA ATÉ...:12/11/2016
REQUERENTE...:CLAUDECI PAULO MARQUES

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 13 de Setembro de 2016

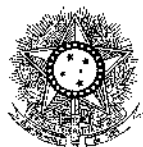
Código de autenticidade da certidão:432844060432844

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81760000000-1 00003948201-3 61112000000-9 00059610269-9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.658.762/0001-42
Certidão nº: 90145097/2016
Expedição: 13/09/2016, às 14:07:13
Validade: 11/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.658.762/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01658762/0001-42
Razão Social: LACTUS BUFFET COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA ME
Nome Fantasia: LACTUS
Endereço: RUA 24 DE MAIO 950 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2016 a 06/10/2016

Certificação Número: 2016090701472194659045

Informação obtida em 13/09/2016, às 16:08:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IDENTIDADE SIMPLIFICADA

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0351658-7	01.658.762/0001-42	17/02/1997	25/01/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 24 MAIO, 950, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.438-000

Objeto Social
**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE LEITE E DERIVADOS;
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 E SERVIÇOS DE BUFFET.**

Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MARQUES 004.981.499-44	500,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
CLAUDECI PAULO MARQUES 753.988.429-88	9.500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 09/10/2013	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 13 de setembro de 2016

***16575**

[Assinatura]
 IDENTIDADE ELEGOS
 SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

23 Set. 2016

[Assinatura]

PREGOEIRO (A)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

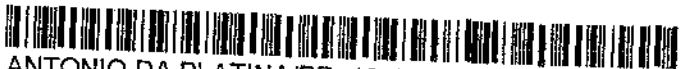
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

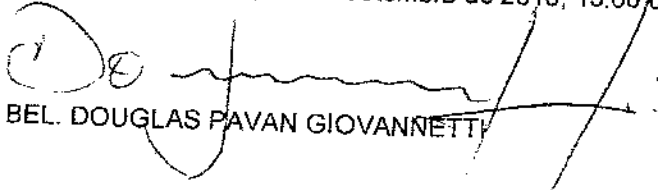
TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

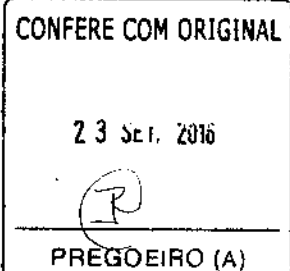
Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
CNPJ 01.658.762/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.


SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 13 de Setembro de 2016, 13:00:04


BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI





Anexo IX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Lactus Buffet e Comercio de Derivados de Leite Ltda**, inscrita no CNPJ de N°.01.658.762/0001-42 inscrição Estadual de N°.90343597-65 e inscrição municipal de N°.9.645 estabelecida nesta cidade de Santo Antônio da Platina-PR, na Rua 24 de maio N°. 950 – Bairro Centro, CEP.86.430-000 detêm qualificação técnica para atuar em;

- 1.Eventos de grande porte
- 2.Qualidade e responsabilidade
- 3.Compromisso com seus clientes

A referida empresa desenvolveu com competência os Serviços de Buffet no setor de Alimentação conforme sempre que o solicitamos.

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 12 de Setembro de 2016.


Representante legal

Rui Loiola de Souza – Diretor de Operações

Sicredi Norte Sul PR/SP

CNPJ N° 79.063.574/0001-69

Telefone: (043) 3534-51-77

E-mail: rui_souza@sicredi.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Lactus Buffet e Comercio de Derivados de Leite Ltda**, inscrita no CNPJ de Nº.01.658.762/0001-42 inscrição Estadual de Nº.90343597-65 e inscrição municipal de Nº.9.645 estabelecida nesta cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, na Rua 24 de maio Nº. 950 – Bairro Centro, CEP: 86.430-000 detêm qualificação técnica para atuar em;

- 1.Eventos de grande porte
- 2.Qualidade e responsabilidade
- 3.Compromisso com seus clientes

A referida empresa desenvolveu com competência os Serviços de Buffet no setor de Alimentação conforme sempre que o solicitamos.

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética.

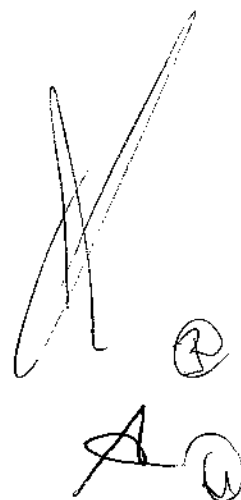
Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Atenciosamente,

Santo Antônio da Platina, 12 de Setembro de 2016.



Maurício Castro Alves
Gerente Regional da EMATER de SAPlatina
CNPJ: 78.133.824/0001-27
Telefone: 43-3534-8500
Email: mauricioalves@emater.pr.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARLENE PROCOPIO
REGISTRO..... : PR-037720/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 206.500.949-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 15.09.2016 as 14:31:46.

Válido até: 14.12.2016.

Código de Controle: 201804.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 1059

PROTOCOLO: 18069/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
ENDEREÇO: - R. 24 DE MAIO, N°950
CENTRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5496450 CPF/CNPJ: 01.658.762/0001-42

ATIVIDADE PRINCIPAL:

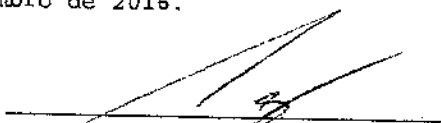
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS
INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2017, condicionado a apresentação do Laudo
de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

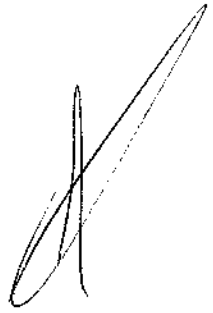
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à
fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das
atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção
Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 16 de Setembro de 2016.


CARLOS ALBERTO MARIANO
Chefe da Divisão de
Fiscalização Tributária
RG: 5339770-0




CONFERE COM ORIGINAL

23 Set. 2016


PREGOEIRO (A)



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201600010000252

Razão Social: LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME

Nome Fantasia: LACTUS

CNPJ: 01.658.762/0001-42

Inscrição Municipal:

Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA

Endereço: R 24 DE MAIO, 950 - CENTRO - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

CEP: 86430-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

[4930-2/02] - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Local e data: SANTO ANTONIO DA PLATINA / 14 de Setembro de 2016

Vencimento: 14 de Setembro de 2017

PATRICIA ANA DA CRUZ

Observação:

Código de Autenticidade: 94CB9DE2252FECEF3298FE173CDE9ACD

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca/>

Emitido por: PATRICIA ANA DACRUZ - Visa-Santo Antônio da Platina

CONFERE COM ORIGINAL

23 Set. 2016

PREGOEIRO (A)

RUA TIRADENTES, Nº 425 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - CEP: 86430-000

FONE: (43) 3534 9099 / E-MAIL: vigilanciasanitaria@santoantonioplatina.pr.gov.br

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.16.0000865426-02

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por LACTUS -BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA-ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

CPF/CNPJ: 01.658.762/0001-42	
Localização: RUA 24 DE MAIO, 950 - SALA A CENTRO 86.430-000 SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4721/1-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área da Edificação: 50,00 m²	
Área Ocupada: 50,00 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Lauda NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 5 de Setembro de 2017

09dbf2e4.ch3aa430.11d475a6.1fc52509-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, 5 de Setembro de 2016

CONFERE COM ORIGINAL

23 Set. 2016

PREGOEIRO (A)

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO LUIZ FERNANDO DE SOUZA COELHO
Serviço de Prevenção

10 TENENTE JEFFERSON GREGORIO
Chefe do Serviço de Prevenção

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 64 (SESSENTA E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 64 (SESSENTA E QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 9 (NOVE) DA EMPRESA LACTUS - BUFFET E COM. DE DERIV. LEITE LTDA-ME, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA 24 DE MAIO, 950 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR CEP: 86430-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 41203516587 POR DESPACHO DE 17/02/1997 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 01658762000142, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 9034359765.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A).... RESPONSÁVEL, O SR. LAERCIO ROSA DA SILVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. PR 030107/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 518.866.009-10.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 01 DE JANEIRO DE 2015.

EMPRESARIO CLAUDECI PAULO MARQUES

C.P.F - 75398842900

LAERCIO ROSA DA SILVA

C.R.C PR 030107/O-3

C.P.F 518.866.009-10



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 16/089227-9

O presente documento, por mim examinado e conferido, atesta a conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

17 AGO. 2016

FABIO TULLIO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

23 SET. 2016

PREGOEIRO (A)

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA	3	1-1-01-01	200.194,84D
=DISPONIBILIDADES			****200.194,84D
ESTOQUES	4		
ESTOQUES-MERCAD.		1-1-03-01	19.133,12D
=ESTOQUES			*****19.133,12D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****219.327,96D
ATIVO PERMANENTE			
PERMANENTE	5		
IMDBILIZADO			
MOVEISE UTENSILIOS		1-3-02-01-1	22.189,28D
VEICULOS		1-3-02-01-1	135.000,00D
=IMDBILIZADO			****157.189,28D
=PERMANENTE			****157.189,28D
=Total - ATIVO PERMANENTE			****157.189,28D
=Total - A T I V O			****376.517,24D
***** (XXXXX) *****			

CONFERE COM ORIGINAL

23 Set. 2016

PREGOEIRO (A)

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGACOES SOCIAIS	8		
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL		2-1-02-01	6.058,80D
FGTS A RECOLHER		2-1-02-01	342,21C
INSS A RECOLHER		2-1-02-01	346,63C
=OBRIGACOES SOCIAIS			*****5.369,96D
CONTAS A PAGAR	6		
PRO-LABORE A PAGAR		2-1-05-01	701,32C
SALARIOS A PAGAR		2-1-05-01	4.040,20C
=CONTAS A PAGAR			*****4.741,52C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****628,44D
PATRIMONIO LIQUIDO	7		
CAPITAL			
CAPITAL		2-4-01-01	10.000,00C
=CAPITAL			*****10.000,00C
LUCROS OU PREJACUMULADOS	10		
LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2-4-05-75	367.145,68C
=LUCROS OU PREJACUMULADOS			****367.145,68C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			****377.145,68C
=Total - PASSIVO			****376.517,24C

***** (XXXXX) *****

CONFERE COM ORIGINAL

23 Set. 2016

PREGOEIRO (A)

1 Nota 01 - Contexto Operacional

A Empresa **LACTUS - BUFFET E COM.DE DERIV.LEITE LTDA-ME**, Firma Comercial, Optante pelo Simples Nacional, com sede em Santo Antonio da Platina-PR, a Rua 24 de Maio, 950, Centro, Cep. 86430-000, inscrita no CNPJ. 01.658.762/0001-42, tem como principais operações:

COM. ATAC. PROD. ALIMENT. E BUFFET

2 Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014, aqui compreendidos: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos 2013 e 2012, facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

OPTANDO PELA RES.DO CRC 1255/09

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas, conforme determina a NBC TG 1000 (Res.do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

3 Nota 03 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional, em cheques, aplicações em operações compromissadas - posição bancada, aplicações em depósitos interfinanceiros e aplicações, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

4 Nota 04 - Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

5 Nota 05 - Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

6 Nota 06 - Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

7 Nota 07 - Patrimônio Líquido**a) Capital Social**

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), é formado por cotas em 31 de dezembro de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL

23 SET. 2016

PREGOEIRO (A)

Responsabilidade Ltda.

CLAUDECI PAULO MARQUES	9.500	9.500,00	95
MARIA AUGUSTA DE O. MARQUES	500	500,00	5
TOTAL	10.000	10.000,00	100

8 Nota 08 - Obrigações Previdenciárias

Obrigações

As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridas e deduzidos das correspondentes despesas, quando aplicável.

9 Nota 09 - Obrigações Fiscais

Obrigações

As obrigações Fiscais, são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridas e deduzidos das correspondentes despesas, quando aplicável.

10 Nota 10 - Resultado do Exercício

Em decorrência das receitas e despesas do exercício de 2014, o resultado final foi positivo, tendo a empresa um lucro de R\$ 98.419,25. O mesmo foi lançado na conta de Lucros e Prejuízos Acumulados.

11 Nota 11 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração de Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivadas de transação com os sócios.

12 Nota 12 - Eventos Subsequentes

A Empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das Demonstrações Contábeis.

13 Nota 13 - Continuidade dos Negócios

A Empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

CONFERE COM ORIGINAL

23 SET. 2016

PREGOEIRO (A)

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO NO VALOR DE R\$ 378.617,24 (TREZENTOS E
SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E
VINTE E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FDI APRESENTADA.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 31 DE DEZEMBRO
DE 2015

CLAUDECI PAULO MARQUES

Administrador

CPF: 75398842900

LAERCIO ROSA DA SILVA

TEC. CONTÁBIL

CPF: 518.866.009-10 CRC: PR 030107/O-3

CONFERE COM ORIGINAL

23 Set. 2016

PREGOEIRO (A)

LACTUS - BUFFET E COM. DE DERIV. LEITE LTDA-ME
 CNPJ: 01658762000142 Nire: 41203516587 Data: 25/01/1997
 Demonstração do Resultado de 01/01/2015 até 31/12/2015

ESCRITÓRIO PLATINENSE DE CONTABILIDADE

Diário 9 Folha 61

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de produtos, mercadorias e serviços		
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	447.345,08C	465.762,80C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	0,00C	23.660,74D
= Receita	447.345,08C	442.102,06C
(-) Custo das vendas		
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	259.563,28D	321.766,85D
= Lucro bruto	187.781,80C	120.335,21C
(-) Despesas operacionais		
Despesas Administrativas	9.456,00D	8.688,00D
Despesas com Vendas	58.569,48D	57.301,24D
Outras Despesas Gerais	21.337,07D	6.094,26D
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	98.419,25C	47.651,71C
(+/-) Resultado financeiro		
Receitas Financeiras	0,00C	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	98.419,25C	47.651,71C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C	0,00C
= Resultado líquido do período	98.419,25C	47.651,71C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santo Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2015.

CLAUDIO PAULO MARQUES
 Administrador
 CPF: 76398842900
 RG: 5.899.8820 Data Expedição:

ESCRITÓRIO PLATINENSE DE CONTABILIDADE
 CRC: PR-030182/03 CNPJ: 09402057000191
 LAERCIO ROSA DA SILVA
 Tcn Contabil
 CPF: 518.866.009-10 CRC: PR 030107/O-3
 RG: 41692499 Expedição:

CONFERE COM ORIGINAL

23 Set. 2016

PREGOEIRO (A)

LACTUS - BUFFET E COMIDA DERIV. LEITE LTDA-ME
 CNPJ: 01658762000142 Nire: 41203516587 Data: 25/01/1997
 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2015 até 31/12/2015

ESCRITÓRIO PLATINENSE DE CONTABILIDADE

Diário: 9 Folha: 62

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do início do Período	R\$268.726,43C	R\$221.074,72C
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$98.419,25C	R\$47.651,71C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas de Lucro	R\$0,00C	R\$0,00C
Distribuição de Lucros	R\$0,00C	R\$0,00C
Saldo Atual	R\$367.145,68C	R\$268.726,43C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santo Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2015.

CLAUDES PAULO MARQUES
 Administrador
 CPF: 73398842900
 RG: 5.979.8820 Data Expedição:

ESCRITÓRIO PLATINENSE DE CONTABILIDADE
 CRC: PR-030107/O-3 CNPJ: 09402057000191
 LAERCIO ROSA DA SILVA
 Tcc. Contábil
 CPF: 518.866.009-10 CRC: PR 030107/O-3
 RG: 41692499 Expedição:

CONFERE COM ORIGINAL

23 Set. 2016

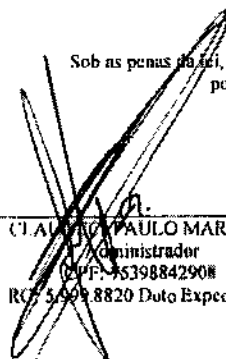
PREGOEIRO (A)

LACTUS - BUFFET E COMIDA DE BREVETES LTDA-ME
 CNPJ: 01658762000142 Nire: 41203516587 Data: 25.01.1997
 Demonstração do Fluxo de Caixa Direto de 01/01/2015 até 31/12/2015

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
Atividades Operacionais	R\$446.474,180	R\$468.762,810
Recebimento de Clientes	R\$0,000	R\$0,000
Recebimento de Juros	R\$0,000	R\$0,000
Duplicatas Descontadas	R\$0,000	R\$0,000
Saídas Vendas Mercadorias/Serviços/Devol	R\$446.474,180	R\$468.762,810
Pagamentos	R\$388.898,700	R\$398.390,810
(-)Fornecedores	R\$0,000	R\$0,000
(-)Impostos	R\$16.246,940	R\$8.771,000
(-)Salários	R\$51.112,180	R\$55.560,000
(-) Entradas Compras/Devol.	R\$263.685,180	R\$272.779,810
(-) Despesas Gerais	R\$21.154,100	R\$8.174,410
(-) Bancos	R\$0,000	R\$0,000
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	R\$47.875,480	R\$70.471,890
Atividades de Investimento		
Reconhecimento pela venda de imobilizado	R\$0,000	R\$0,000
Pagamento pela compra de imobilizado	R\$0,000	R\$115.000,000
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	R\$0,000	R\$115.000,000
Atividades de Financiamento		
Aumento de capital	R\$0,000	R\$0,000
Empréstimo de curto prazo	R\$0,000	R\$0,000
Pagamento de dividendos	R\$0,000	R\$0,000
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	R\$0,000	R\$0,000
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	R\$87.875,480	R\$64.528,010
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	R\$47.791,350	R\$112.319,360
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	R\$135.666,830	R\$176.847,370

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santo Antônio da Platina, 31 de dezembro de 2015.


 CLAUDIO PAULO MARQUES
 Administrador
 CPF: 45398842908
 RG: 5499.8820 Data Expedição:


 ESCRITÓRIO PLATINENSE DE CONTABILIDADE
 CRC PR-030107/O-3 CNPJ 09402057000191
 LAERCIO BASA DA SILVA
 Tcc Contabil
 CPF: 518.866.009-10 CRC PR 030107/O-3
 RG: 41692499 Expedição

CONFERE COM ORIGINAL

23 SET. 2016

PREGOEIRO (A)

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 64 (SESSENTA E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 64 (SESSENTA E QUATRO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 9 (NOVE) DA EMPRESA LACTUS - BUFFET E COM. DE DERIV. LEITE LTDA-ME, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA 24 DE MAIO, 950 CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR CEP: 86430-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 41203516587 POR DESPACHO DE 17/02/1997 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 01658762000142, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 9034359765, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. LAERCIO ROSA DA SILVA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. PR 030107/O-3, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 518.866.009-10.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMPRESÁRIO - CLAUDECI PAULO MARQUES

C.P.F - 75398842900

LAERCIO ROSA DA SILVA

C.R.C PR 030107/O-3

C.P.F 518.866.009-10

CONFERE COM ORIGINAL

23 SET. 2016

PREGOEIRO (A)

LACTUS BUFFET

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA – ME

RUA 24 DE MAIO, 950 – B. ALEGRIA – CEP: 86.430-000 – STO. A. PLATINA – PR.

FONEFAX – 43-3534-3352 – E-MAIL – pedraobuffetgrill@hotmail.com

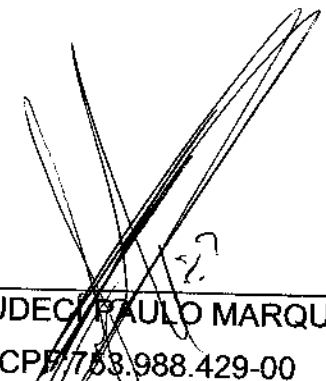
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 083/2016, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente .

Santo Antônio da Platina - Pr, 12 de Setembro de 2016.


CLAUDECIO PAULO MARQUES

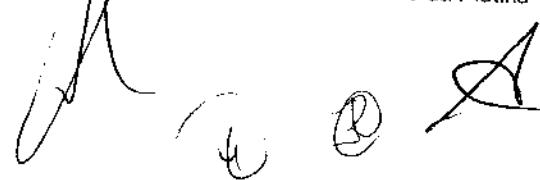
CNPJ 753.988.429-00

RG: 5.999.882-0

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



LACTUS BUFFET

LACTUS – BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA – ME
RUA 24 DE MAIO, 950 – B. ALEGRIA – CEP - 86.430-000 – STQ. A. PLATINA – PR.
FONEFAX – 43-3534-3352 – E-MAIL – pedraobuffetgrill@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná**

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de pregão nº083/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V do Artigo 27 da lei nº8.666/93, acrescido pela lei nº9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(Dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(Dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(Quatorze) anos.

Santo Antônio da Platina-Pr, 12 de Setembro de 2016.



CLAUDECÍ PAULO MARQUES

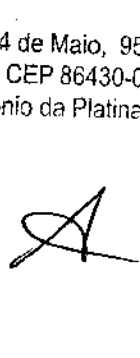
CPF: 752.988.429-00

RG: 5.999.882-0

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

LACTUS BUFFET

LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME

CNPJ 01.658.762/0001-42 INSCR EST 90343597-65

RUA 24 DE MAIO Nº 950 - B. ALEGRIA - CEP 86.430-000 - STO. ANTº PLATINA - PR

FONE (43)3534-3352 EMAIL - pedraobuffetgrill@hotmail.com

ANEXO VI

PREGÃO nº083 /2016

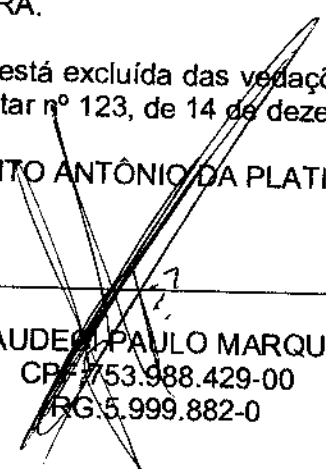
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LACTUS BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA , inscrita no CNPJ nº01.658.762/0001-42 por intermédio de seu representante legal, Srº CLAUDECÍ PAULO MARQUES, portador da Carteira de Identidade nº 5.999.882-0 e do CPF nº 753.988.429-00, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

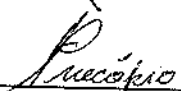
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 12 de Setembro de 2016.


CLAUDECÍ PAULO MARQUES
CPF 753.988.429-00
RG 5.999.882-0

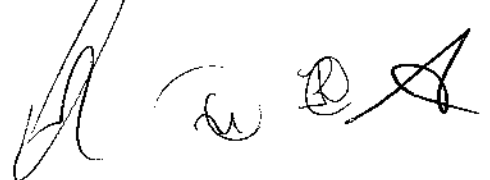
01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME


Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

Marlene Procópio
Contadora - CRC/PR 037720/O-0
R. Wenceslau Braz, 464 - Fone: (43) 3534-4488
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR



LACTUS BUFFET

LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
CNPJ 01.658.762/0001-42 INSCR EST 90343597-65
RUA 24 DE MAIO Nº 950 - B. ALEGRIA - CEP 86.430-000 - STO. ANTº PLATINA - PR
FONE (43)3534-3352 EMAIL - pedraobuffetgrill@hotmail.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco do Brasil ,Agencia 0426-x,Conta Corrente nº 11.581-9
Nome signatário do futuro contrato: Lactus Buffet e Com.de Derivados de Leite Ltda
Endereço para envio do contrato: Rua 24 de Maio Nº 950-Centro

Santo Antônio da Platina-PR, 12 de Setembro de 2016.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Guapirama, Estado do Paraná

Referencia: **PREGÃO Nº 083/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias corridos após a execução do serviço

Prazo de validade da proposta de preços é de 30 dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 083/2016

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,
CLAUDECÍ PAULO MARQUES
CPF: 753.988.429-07

01.658.762/0001-427

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

LACTUS BUFFET

LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
CNPJ 01.658.762/0001-42 INSCR EST 90343597-65
RUA 24 DE MAIO Nº 950 - B. ALEGRIA - CEP 86.430-000 - STO. ANTº PLATINA - PR
FONE (43)3534-3352 EMAIL - pedraobuffetgrill@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº083 /2016.**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.

O signatário da presente, em nome da proponente **LACTUS BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, 12 de Setembro de 2016.

CLAUDECI PAULO MARQUES

CPF: 753.988.429-00

RG: 5.999.882-0

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

LACTUS BUFFET

LACTUS - BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
CNPJ 01.658.762/0001-42 INSCR EST 90343597-65
RUA 24 DE MAIO Nº 950 - B. ALEGRIA - CEP 86.430-000 - STO. ANTº PLATINA - PR
FONE (43)3534-3352 EMAIL - pedraobuffetgrill@hotmail.com

ANEXO IX

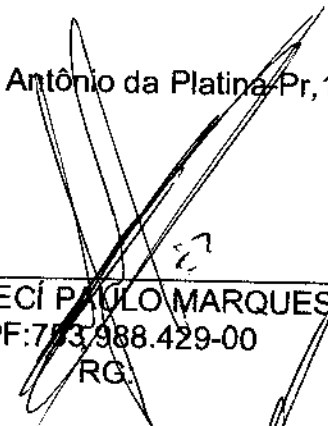
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº083/2016 - PROCESSO Nº 112/2016.

Prezados Senhores:

LACTUS BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº01.658.762/0001-42, com sede à Rua 24 de maio nº950 representada por seu sócio CLAUDECÍ Paulo Marques, portador da Carteira de Identidade nº 5.999.882.00 inscrito no CPF/MF nº 753.988.429-00 infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Santo Antônio da Platina-Pr, 12 de Setembro de 2016.


CLAUDECÍ PAULO MARQUES
CPF: 753.988.429-00
RG: 

01.658.762/0001-42

Lactus - Buffet e Comércio de
Derivados de Leite Ltda-ME

Rua: 24 de Maio, 950
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

PREGÃO 083/2016

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”**

**LACTUS BUFFET E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE
LEITE E LTDA.**

RUA 24 DE MAIO Nº950-CENTRO

(43)3534-3352 // 9932-5370

CNPJ 01.658.762/0001-42 // I.EST 90343597-65

ABERTURA: ÀS 09:00HORAS DO DIA 23/09/2016

MICROEMPRESA”OPTANTE SIMPLES NACIONAL”

pedraobuffetgrill@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 1294/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 083/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 083/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

LACTUS – BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA – ME pelo valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III – ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE PROVA

Colégio Estadual Edith de Souza Prado de Oliveira
Rua Dep. José Afonso, 250, Centro- Santo Antônio da Platina, PR

Colégio Estadual Rio Branco
Rua 19 de dezembro, 1001, Centro - Santo Antônio da Platina, PR

Escola Estadual Santa Terezinha
Av. Cel. Oliveira Mota, 7B6, Santo Antônio da Platina - PR

Colégio Estadual Dr. Ubaldino do Amaral
Rua Coronel Capucho, 907 - Centro - Santo Antônio da Platina, PR

Colégio Estadual Moralina Eleutério
Rua Eduardo Monterio França, S/N - Santo Antônio da Platina - PR

Escola Municipal Pedro Claro de Oliveira
Rua Quatro, nº40, Vila Claro III - Santo Antônio da Platina

Colégio Estadual Maria Dalila Pinto
R. Vicente Góis, 180, Bela-Vista- Santo Antônio da Platina - PR

FANORPI
Parque de Exposição Alcino Dias dos Reis - Santo Antônio da Platina - PR

Escola Municipal Profª Vilma Longo
Rua Jose Eleuterio da Silva, S/N - DR Jamidas, Santo Antônio da Platina - PR

Escola Municipal Profª Ofélia Melo Nascimento
Rua Antônio De Castro Vilas Boas, 1505 - Cj Alceu Garbelini- Santo Antônio da Platina / PR

Escola Municipal Monteiro Lobato
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1035, Jd Santa Cruz, Santo Antônio da Platina - PR

Colégio Estadual Tiradentes
Rua Rui Barbosa, S/N – Vila Retiro, Santo Antônio da Platina - PR

Unopar
Rua Diogo de Paula Viana, Nº 727 - Jardim Egea - Centro, Santo Antônio da Platina - PR

SESI
R. José Vieira Gusmão, 900, Santo Antônio da Platina - PR

E.M. ERICILIO CUSTÓDIO
Rua dos Jasmins, 170, Jardim Colorado, Santo Antônio da Platina - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1294/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de PEDRO DE O

do Município de Guapirama, Estado do Paraná, atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgam promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Preg. nº 083/2016, que tem por CONTRATAÇÃO DE REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fic licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 083/ objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REAL DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDDSOS, DOS PI FUNCIONARIOS.

Artigo 2º: Em face estabelecida pelo artigo anterior, ficam declarada: certame licitatório a seguintes empresas:

LACTUS – BUFFET E COMERCIO DE DERIV LTDA – ME pelo valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatr reais).

Artigo 3º: Em ficam convocadas as proponentes para a assinatura de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8. de decair o direito à contratação, sem prejuízo das si no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de Guapirama (PR), 23 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-
PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESEN
RESULTADO DE ANÁLISE DA AMOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/

O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de su comunica a quem possa interessar que resultado amostras, ofertadas pelas empresas vencedoras do it

Face a desaprovação de amostras ficam convocaç terceiro colocadas para apresentarem as amostras d mecionados, até as 13h10min do dia 28 de setembro, analisada a partir deste horário.

Amostras solicitadas para os itens:

Item 37 – MAXPEL COMERCIAL EIRELI- EPP;

Item 38 – ANDIPEL PAPELARIA LTDA.-EPP;

Item 71 – ANDIPEL PAPELARIA LTDA.-EPP;

Item 188 – MAXPEL COMERCIAL EIRELI- EPP;

Item 189 – MAXPEL COMERCIAL EIRELI- EPP;

Item 240 – ANDIPEL PAPELARIA LTDA.-EPP;

Item 241 – ANDIPEL PAPELARIA LTDA.-EPP;

Item 245 – ANDIPEL PAPELARIA LTDA.-EPP

Item 202 – J DOS SANTOS NETO PAPELARIA LT

Item 290 – EDITORA JACAREZINHO LTDA-ME;

Item 44 – EDITORA JACAREZINHO LTDA-ME;

Item 36 – EDITORA JACAREZINHO LTDA-ME;

ANEXO II - ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE PROVA

Colégio Estadual Est. de Santa Plácida da Graça Rua Cap. José Afonso, 230 - Centro - Santa Plácida do Pinheiro - PR
Colégio Estadual Rio Branco Rua 15 de Dezembro, 371 - Centro - Santa Antônia do Pinheiro - PR
Escola Estadual Santa Teresinha Av. C. de Oliveira, 106 - Santa Antônia do Pinheiro - PR
Colégio Estadual Dr. Uldino de Amorim Rua Coronel Capuchini, 331 - Centro - Santa Antônia do Pinheiro - PR
Colégio Estadual Mordeus Euzébio Rua Eduardo Lemos, 100 - Santa Antônia do Pinheiro - PR
Escola Municipal Pedro Diniz de Oliveira Rua Canto, 400 - Vila Chão - Santa Antônia do Pinheiro - PR
Colégio Estadual Maria João Pires R. Vicente, 266, 160, 161 - Santa Antônia do Pinheiro - PR
FÁNCRIP Parque de Exposição Alcega das Flores - Santa Antônia do Pinheiro - PR
Escola Municipal Pinheiro Longo Rua José Joaquim da Silva, 500 - Vila Jardim, Santa Antônia do Pinheiro - PR
Escola Municipal Prof. Carlos Eduardo Maciel Rua Antônio do Carmo, 100 - Vila Jardim, Santa Antônia do Pinheiro - PR
Escola Municipal Antônio Leão Rua Marçal Pinheiro, 1005 - Vila Jardim, Santa Antônia do Pinheiro - PR
Colégio Estadual Tronco Rua Rui Barbosa, 500 - Vila Jardim, Santa Antônia do Pinheiro - PR
Unep Rua Olego de Paula, 100 - Vila Jardim, Santa Antônia do Pinheiro - PR
SESI R. José Maria, 100 - Vila Jardim, Santa Antônia do Pinheiro - PR
EMERSON CUSTÓDIO Rua dos Jardins, 170 - Vila Jardim, Santa Antônia do Pinheiro - PR

IMPORTANTE:
CONFORME EDITAL DO CONCURSO:
Os candidatos que pagaram o valor dentro do prazo estipulado no Anexo I do Edital de Concurso Público e não comparecerem à realização da homologação das amostras, deverão comparecer em 03 dias úteis à Comissão Organizadora de Concurso Público, para a realização do processo de homologação. O não comparecimento implicará a desclassificação do candidato e a consequente anulação do processo de homologação. O candidato que não comparecer à homologação das amostras, não poderá participar do processo de homologação das amostras.

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 088/2016PROCESSO 12/2016
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, para a aquisição de materiais e ferramentas diversas, destinadas aos departamentos do Município, a serem utilizadas conforme a necessidade no decorrer de 12 meses no valor máximo de R\$ 103.073,08 (cento e três mil e setenta reais e setenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação nº 088/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 06 de outubro de 2016 às 09h00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dola de Marco, 430.

A sala técnica, com o intérprete de voz e seus respectivos modelos, e os dados e o nome do fornecedor serão examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (043) 3573-1122. Guapirama - PR, 26 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1295/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação de modalidades Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a aquisição de CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

DECRETINA

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidades Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a aquisição de CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras as seguintes licitantes e seguintes empresas:

PRISCILA DA SILVEIRA LOTA 0060012952 pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocados as preponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de descumprimento a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 23 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 1294/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação de licitação de modalidades Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a aquisição de CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidades Pregão Presencial sob nº 088/2016, que tem por objeto a aquisição de CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras as seguintes licitantes e seguintes empresas:

PRISCILA DA SILVEIRA LOTA 0060012952 pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocados as preponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de descumprimento a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 23 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATUBA-ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2015

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016

O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que resultado da análise das amostras, elaboradas pelas empresas vencedoras do item de compra.

Faça a desaprovação de amostras ficam convocadas as empresas para apresentarem as amostras dos itens abaixo mencionados, até as 13h10min de 22 de setembro de 2016, as quais serão analisadas a partir desse horário.

Amostras solicitadas para os itens:

Item 37 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;

Item 38 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;

Item 71 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;

Item 168 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;

Item 169 - MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP;

Item 240 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;

Item 241 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;

Item 245 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;

Item 202 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;

Item 290 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;

Item 46 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;

Item 35 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;

Item 67 - J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;

Item 226 - EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;

Guatubá-PR, Sala de Licitação, em 23 de setembro de 2016.

GILVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Decreto nº 151/2015

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pregão Presencial nº 47/2015-SRP

A Comissão Especial para Análise de Amostras, designada através de Decreto nº 67, de 10 de setembro de 2016, reuniu-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guatubá, às 13h10min de 23 de setembro de 2016, para analisar as amostras dos produtos ofertados pelas empresas seguintes:

J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP;

EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME;

ANDIPEL PAPELARIA LTDA - EPP;

GARROTE B DA SILVA LTDA - EPP; e

MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP.

Após a análise das amostras dos produtos apresentados, a Presidência da Comissão Especial para Análise de Amostras e demais membros, concluíram com unanimidade as seguintes resoluções:

Amostras solicitadas para os itens:

Empresa: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP

Item: 67, 71, 168, 169, 226, 240 e 241.

Situação: empresa não apresentou amostras.

Empresa: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME.

Item: 32.

Situação: Amostra aprovada.

Empresa: ANDIPEL PAPELARIA LTDA - ME.

Item: 34 e 166.

Situação: Amostras aprovadas.

Item 38 - amostra não atende as especificações de edital (concerno de linguagem sendo exigido de matemática);

Item 37 - amostra não atende as especificações de edital (concerno de linguagem sendo exigido de matemática);

Item 67 - amostra não atende a necessidade de teste de resistência a tração; e

Item 202 - amostra não atende as especificações de edital (tamanho de papel menor que o exigido);

Empresa: MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP.

Item: 38, 240 e 241.

Situação: empresa não apresentou amostras.

Após a análise das amostras, a não tendo uma sala de licitação, entra em sessão de análise de amostras às 13h37min, de 23 de setembro de 2016.

Glacieli Dattoli Pereira Mazini

Presidente

Adriana Vello de Paixão

Membro

Marilay Silva Bueno

Membro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2014

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CONTRATADA: CONSTRUTORA THAMAR LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato 155/2014, que visa à construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva com Vestiários e área total de 950,40m², a ser construída na Escola Franklin W. Delane Roosevelt (Escola Agrícola), por mais 90 (noventa) dias, ou seja, para 18/12/2016; sem implicar aumento do valor inicialmente contratado.

DATA: 19 de setembro de 2016.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2016

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas de 2015 do Plano Paranaense de Assistência Social - PPAAS, referente ao primeiro semestre de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 276, de 16 de dezembro de 2011, considerando a Deliberação nº 928/2015 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEASIPR, e considerando a Deliberação da Plenária realizada em 26 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Parcial referente aos repasses de Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Plano Paranaense de Assistência Social PPAAS I (Deliberação nº 001/2013), referente ao mês de Janeiro a Junho de 2016 ao município de Guapirama, Estado do Paraná.

Piso Paranaense de Assistência Social - Jancine de Junho 2016

Saldo Anterior R\$ 125.992,04

Valor Recebido R\$ 37.508,00

Rendimentos Financeiros R\$ 6.444,54

Devoluções/Restituições R\$ 6,29

Total das Despesas R\$ 30.606,02

Saldo em Conta R\$ 139.322,27

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guapirama, 26 de Setembro de 2016.

William Toledo Esteves

Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2015 REFERENTE A

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e hospedagem e suporte de WEBSITE personalizado com gerenciamento administrativo de conteúdo de site oficial do Município de Santo Antônio da Platina e seus e-mails; por um período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto de inexigibilidade nº 41/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.200,36 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).

DATA: 20 de setembro de 2015.

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e hospedagem e suporte de WEBSITE personalizado com gerenciamento administrativo de conteúdo de site oficial do Município de Santo Antônio da Platina e seus e-mails; por um período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto de inexigibilidade nº 41/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.200,36 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).

DATA: 20 de setembro de 2015.

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e hospedagem e suporte de WEBSITE personalizado com gerenciamento administrativo de conteúdo de site oficial do Município de Santo Antônio da Platina e seus e-mails; por um período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto de inexigibilidade nº 41/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.200,36 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).

DATA: 20 de setembro de 2015.

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e hospedagem e suporte de WEBSITE personalizado com gerenciamento administrativo de conteúdo de site oficial do Município de Santo Antônio da Platina e seus e-mails; por um período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto de inexigibilidade nº 41/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.200,36 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).

DATA: 20 de setembro de 2015.

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e hospedagem e suporte de WEBSITE personalizado com gerenciamento administrativo de conteúdo de site oficial do Município de Santo Antônio da Platina e seus e-mails; por um período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto de inexigibilidade nº 41/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.200,36 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).

DATA: 20 de setembro de 2015.

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e hospedagem e suporte de WEBSITE personalizado com gerenciamento administrativo de conteúdo de site oficial do Município de Santo Antônio da Platina e seus e-mails; por um período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto de inexigibilidade nº 41/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.200,36 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).

DATA: 20 de setembro de 2015.

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção e hospedagem e suporte de WEBSITE personalizado com gerenciamento administrativo de conteúdo de site oficial do Município de Santo Antônio da Platina e seus e-mails; por um período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto de inexigibilidade nº 41/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.200,36 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais).

DATA: 20 de setembro de 2015.

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 035/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LACTUS – BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA – ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 083/2016.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **LACTUS – BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA – ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua 24 de Maio, 950, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.658.762/0001-42, representada por Claudeci Paulo Marques, inscrito no CPF/MF sob nº 753.988.429-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.999.882-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 083/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 23/09/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto licitado será feito no prazo de 120 dias conforme cronograma e as especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento dar-se-a no prazo de ate 30 dias após a realização de cada evento, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 120 (dias), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 083/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

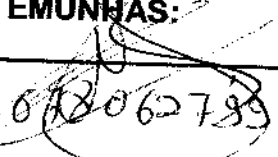
Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

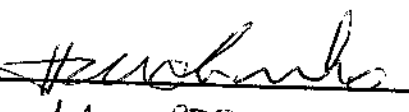
Guapirama - PR, 27 de Setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: _____
CPF: 07806278920

2) 
RG: _____
CPF: 1162.879-6

ANO 1
Ed. N.º 332

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 99/2016 homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório AEGISTRO 06 PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES Z, a empresa MARCELO HENRIQUE MARCUSO - ME - CNPJ 02.373.632/0001-49 com o valor de R\$ 177.650,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais) e MERCADO FAC-INE-LTDA - CNPJ 12.670.631/0001-01 com o valor de R\$ 35.062,50 (trinta e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Cambará, 20 de outubro de 2016.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 378/16 "Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana, denominada de preservação permanente - APP, objeto de R-9-M-17.801 da Matrícula 17.681, do Cartório de Registro de Imóveis local, para construção de ponte de acesso ao loteamento urbano denominado residencial Monte Carlo e de outras providências". O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no art. 83 item IX da Lei Orgânica do Município e nas Processos nº 2015/12/024465, 2815/11/023614, com fulcro na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, CONSIDERANDO o art. 3º, inciso II da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por áreas de Preservação Permanente - APP: áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações; CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, "b" da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, redistribuição, instalações necessárias à exploração de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, açucare, neste último caso, a extração de areia, argila, seixo e cascalho; CONSIDERANDO o art. 8º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em áreas de preservação permanente nas áreas de utilidade pública; DECRETA: Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terra urbana denominada de áreas de preservação permanente - APP, objeto de R-9-M-17.801 da Matrícula 17.681, do Cartório de Registro de Imóveis local, no percentual necessário para a construção da ponte de acesso ao Residencial Monte Carlo. Art. 2º. A área mencionada no artigo 1º será utilizada para a construção de ponte de acesso ao Residencial Monte Carlo, de acordo com o projeto apresentado e aprovado nos termos do protocolo municipal nº 2015/11/023614. Art. 3º. As despesas com a construção da ponte correrão às expensas da empresa CIMENTEC INCORPORAÇÕES LTDA, conforme protocolo 2015/11/023614 e art. 3º de Decreto 230/16. Art. 4º. Após a realização das obras a empresa CIMENTEC INCORPORAÇÕES LTDA, ficará responsável pela recuperação da área objeto da intervenção. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 18 de outubro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Lei nº 1.589 de 19 de outubro de 2016. "Altera Lei Municipal nº 558, de 03 de setembro de 2007". A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: De autoria do Executivo Municipal: Art. 1º. - Esta nova redação de art. 1º, ac. inciso III do art. 2º, do art. 22, des. § 1º e 3º do art. 3º, de art. 31, do inciso I, II, III, IV, V, VI do art. 32, do art. 34 da Lei Municipal nº 558, de 03 de setembro de 2007, com segue: Art. 2º. - Esta lei disciplina a arborização das ruas, praças, parques e sistema viário do perímetro urbano do município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, em cumprimento da Anexo I - da Lei do Plano Diretor Municipal, 5, Plano de Ação - 5.2 - intervenções Prioritárias para Proteção e Preservação Ambiental, estimulando o município a conscientização com o poder público municipal na proteção da flora e áreas estabelecidas os critérios e padrões relativos a sua aplicação. Art. 3º. (...) III - A vegetação da parte arbórea de preservação permanente, de acordo com a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e sua regulamentação. DO PROCEDIMENTO DE ERRADICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E POSA Art. 22. Para erradicação, substituição ou poda de árvores da arborização urbana, o interessado deverá requerer autorização do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme formulário expedido pelo referido departamento, deverá ainda anexar ao requerimento cópia da capa do carnê de IPTU ou espécie cadastral emitido pelo Executivo Municipal e documento que comprove a posse ou propriedade da imóvel, cabendo ao Departamento Municipal de Meio Ambiente a averiguação quanto à necessidade. Art. 30. (...) § 1º. No caso de recusa do requerimento da notificação de auto de infração o agente público certificará no próprio auto. (...) § 3º. No caso de não localização de infração ou recusa na recebimento do auto de infração, a notificação ocorrerá através de edital publicado na imprensa local. Art. 31. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para recorrer, contado da data da notificação ou da publicação do edital. Art. 32. (...) I - Arreancar muda de árvore: multa no valor de 61 (uma) a 16 (dez) URM - Unidade de Referência do Município; II - Por infração de disposto no art. 21 desta lei: multa no valor de 61 (uma) a 14 (doz) URM - Unidade de Referência do Município; III - Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal da parte arbórea: multa de 01 (uma) a 16 (dez) URM - Unidade de Referência do Município; (...) V. Não replantio, conforme exigido pelo órgão responsável: multa no valor de 01 (uma) a 10 (dez) URM - Unidades de Referência do Município; VI. Danos ocasionados por qualquer das ações referentes ao plano de arborização urbana: multa de 01 (uma) a 16 (dez) URM - Unidade de Referência do Município; Art. 34. Os recursos arrecadados com a aplicação da presente Lei, serão depositados na conta bancária denominada Fundo Municipal de Meio Ambiente criada conforme Lei Municipal nº 201, de 02 de outubro de 2002. Art. 2º. - Acrescenta o art. 15, o inciso VI, e a alínea a, b, c, do art. 15, como segue. Art. 15. (...) VI - Arealização de poda na arborização urbana fica autorizada mediante requerimento, nas seguintes bases: a) Poda de Formação: visa basicamente conferir ao arvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento; b) Poda de Limpeza: eliminar ramos mortos, danificados, danosos ou prejudiciais; c) Poda de Emergência: remover partes da árvore que coloquem em risco a segurança das pessoas e dos bens com risco de queda, risco de contate com fios elétricos, contatos com edificação; d) Poda de Adecuação: para solucionar ou eliminar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, ou para baixar copas de árvores muito grandes; Art. 3º. - Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 21, como segue: Art. 21. (...) § 1º. - A não observância do disposto nos artigos 15 a 21, acarretará a aplicação de multa, cujo auto de infração será lavrado no termo e no CPF do titular do imóvel, conforme cadastro municipal, caso o executor ou mandatário não esteja presente no local. § 2º. - Na hipótese de o titular do imóvel não ser o responsável pela infração, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação ou auto de infração, para notificar o autor, mediante o preenchimento do formulário expedido pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente; Art. 4º. - Acrescenta o art. 22-A, como segue: Art. 22-A - O requerimento poderá ser feito por terceiro, mediante apresentação de documento que comprove a anuidade de proprietário ou possuidor do imóvel, e dos demais documentos citados no art. 22; Art. 5º. - Fica revogada a Lei Municipal nº 36, de 15 de outubro de 1997, o suas alterações, e demais disposições conflitantes; Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 18 de outubro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 379/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 017245/16, de 01/09/16, resolve: Art. 1º - Fica concedido a partir de 03/09/2016, o pagamento mensal da PENSÃO TEMPORÁRIA A MARIANA VITORIA CARLOS DE RALLA, nascida em 17/08/2012, conforme Certidão de Nascimento intermédica nº 082846 81 55 2310 1 9003 095 9629395 23, beneficiária na qualidade de filha do ex-servidor inativo, Sr. PEDRO 6E PAULA, falecido em 02/08/2010, apensado pelo município através de Ofício nº 163/38-46 2005/1958. Art. 2º - O valor da Pensão corresponde ao igual valor da totalidade das proventos de servidor falecido, conforme dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, artigo 201 § 2º e Lei Municipal 02/96, do 02/02/93 artigos 229 e 246, sendo prováveis valor base de R\$ 555,01 - quarenta e cinco mil e cinco reais e um centavo, correspondente a 2/35 avos de referência 01, padrão "D", tabela de valores anexo VIII da Lei Municipal 412/05, de 17/03/2005, reajustada pelo Decreto nº 62/2016 de 18/02/2016, acrescido de 26% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, conforme equiparado ao valor mínimo previsto na Constituição Federal; Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 18 de outubro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 378/2016 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 305/2016 - Pregão Eletrônico nº 00/2015, por parte da empresa Marlene Aparecida de Sales Eireli ME; Considerando os fatos e fundamentos externados no protocolo municipal nº 2016/08/016533, a Notificação Extrajudicial nº 019/2016, cujo prazo decorreu sem apresentação de recurso pela empresa notificada. DECRETA: Art. 1º - Ficam IMPOSTAS as seguintes penalidades à empresa MARLENE APARECIDA DE SALES EIRELI ME, CNPJ nº 20.025.362/0001-44: I - Multa, no valor de R\$ 805,69 (setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos), com fundamento na cláusula nona, 9.1 e 9.3, "d", da Ata de Registro de Preços 005/2016, cumulado com o art. 87, II, da Lei 8.666/93. II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina - PR, por 02 (dois) anos, com fundamento na cláusula nona, 9.5 "c", da Ata de Registro de Preços 005/2016, de art. 87, III, da Lei 8.666/93. Art. 2º - Fica RECONSIDERADA UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, com fundamento no art. 78, I, da Lei 8.666/93. Art. 3º - Esta decreta entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 17 de outubro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016 Teste Seletivo nº 01/2016 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Ofício nº 220/16, protocolo nº 009003/16 de 29/04/16 - SaVce, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 68/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 493/2008, alterado pela Lei 750/2009, e Lei Federal nº 11.763/2008; RESOLVE: I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO Nº 01/2016 - Cadastro de reserva, destinado ao Desenvolvimento de Estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, homologado através do Edital de Classificação Final - 009/16, de 18 de abril de 2016 e ATESTADO pelo Edital de Teste Seletivo nº 01/2016 de 20/04/2016, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação, como segue: RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: <table><tr><th>NOME</th><th>NÍVEL</th><th>CURSO</th><th>CLASSIFICAÇÃO</th></tr><tr><td>1-July Mariana Sousa da Silva</td><td>Médio</td><td>Enfermagem</td><td>20º</td></tr><tr><td>2-Roberto Gualter de Oliveira Junior</td><td>Médio</td><td>Enfermagem</td><td>21º</td></tr></table> II - O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos: 1. Declaração de frequência escolar (original); 2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor; 3. Fotocópia do registro de nascimento/casamento; 4. 01 (uma) foto 3x4; 5. Fotocópia do comprovante de endereço; 6. Atestado Médico Adicional (anexoado pelo Médico de Trabalhos da Prefeitura). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 09 de outubro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal	NOME	NÍVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO	1-July Mariana Sousa da Silva	Médio	Enfermagem	20º	2-Roberto Gualter de Oliveira Junior	Médio	Enfermagem	21º
NOME	NÍVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO										
1-July Mariana Sousa da Silva	Médio	Enfermagem	20º										
2-Roberto Gualter de Oliveira Junior	Médio	Enfermagem	21º										
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO 083/2016 EXTRATO DO CONTRATO 035/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: LACTUS - SUFFEY E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME VIGÊNCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2016 A 31 DE JANEIRO DE 2017 VALOR: R\$ 34.506,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará - PR Portaria 10/2016 "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte referente ao falecimento da Sra. Antonia Portia O Diretor-Presidente do CambaráPR - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos de art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal; Resolve: Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, através do Art. 40, § 7º e 8º, da C.F., sem período, referente ao falecimento da Sra. Antonia Portia, brasileira, portadora de cédula de identidade nº 8.857.945-6 SESEP/PR, portador de cédula de identidade nº 3.724.008-7 SESEP/PR, inscrita no CPF sob nº 475.777.039-15, sendo esta uma cota vitalícia. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de falecimento da Sra. Antonia Portia, na data 00 de outubro de 2016. Registre-se, publique-se, cumpra-se Cambará-PR, 20 de outubro de 2016. Juliana Ribeiro Michelato Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará - PR Portaria 11/2016 "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte referente ao falecimento de Sr. Luiz Antonio Meneghin" O Diretor-Presidente do CambaráPR - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal; Resolve: Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, através do Art. 40, § 7º e 8º, da C.F., sem período, referente ao falecimento de Sr. Luiz Antonio Meneghin, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 8.689.245-6 SESEP/PR, inscrito no CPF sob nº 584.584.109-04, servidor junto a Prefeitura Municipal de Cambará, ao seu filho Anderson Dam de Meneghin, portador de cédula de identidade nº 12.778.820-3 SESEP/PR, inscrito no CPF sob nº 058.151.148-24, sendo esta uma cota vitalícia. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de falecimento do Sr. Luiz Antonio Meneghin, na data 15 de setembro de 2016. Registre-se, publique-se, cumpra-se Cambará-PR, 20 de outubro de 2016. Juliana Ribeiro Michelato Diretor-presidente												

VI - A realização de poda na arborização urbana fica autorizada mediante requerimento, nos seguintes casos:

a). Poda de Formação: visa basicamente conferir a arvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento.

b). Poda de Limpeza: eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados.

c). Poda de Emergência: remover partes da árvore que colocam em risco a segurança de pessoas e coisas, tais como risco de queda, risco de contato com fios elétricos, contatos com edificação.

d). Poda de Adequação: para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização e/ou rebaixar copas de árvores muito grandes."

Art. 3º - Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 21, como segue: .

"Art. 21 (...)

§ 1º - A não observância do disposto nos artigos 19 a 21, acarretará a aplicação de multa, cujo auto de infração será lavrado no nome e no CPF do titular do imóvel, conforme cadastro municipal, caso o executor e/ou mandante não esteja presente no local.

§ 2º - Na hipótese de o titular do imóvel não ser o responsável pela infração, ele terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do auto de infração, para indicar o autor, mediante o preenchimento de formulário expedido pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente."

Art. 4º - Acrescenta o art. 22-A, como segue:

"Art. 22-A - O requerimento poderá ser feito por terceiro, mediante apresentação de documento que comprove a anuência do proprietário e/ou possuidor do imóvel, e dos demais documentos citados no art. 22."

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 36, de 15 de outubro de 1997, e suas alterações, e demais disposições contrárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
O MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 18 de outubro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 376/2016

D Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 005/2016 - Pregão Eletrônico nº 100/2015, por parte da empresa Marlete Aparecida de Sales Eireli ME.;

Considerando os fatos e fundamentos externados no protocolo municipal nº 2016/08/016633, a Notificação Extrajudicial nº 019/2016, cujo prazo decorreu sem apresentação de recurso pela empresa notificada.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam IMPOSTAS as seguintes penalidades à empresa MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME, CNPJ nº 20.025.362/0001-44:

I - Multa, no valor de R\$ 606,89 (seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos), com fundamento na cláusula nona, 9.1 e 9.3, "d", da Ata de Registro de Preços 005/2016, cumulado com o art. 87, II, da Lei 8.666/93.

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina - PR, por 02 (dois) anos, com fundamento na cláusula nona, 9.5 "c", da Ata de Registro de Preços 005/2016, c/c art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica RESCINDIDA UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 005/2016, com fundamento no art. 78, I, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 17 de outubro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 083/2016

EXTRATO DO CONTRATO 035/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE SETEMBRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LACTUS - BUFFET E COMERCIO DE DERIVADOS DE LEITE LTDA - ME

VIGENCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2016 À 31 DE JANEIRO DE 2017

VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR JANTARES DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS
DOS, DOS PROFESSORES E FUNCIONARIOS.

O Prefeito Municipal
conferidas por Lei e, de
CONSIDERANDO a
pela Lei 790/2009, e a L
RESOLVE:

I - CONVD CAR os,
dastro de reserva, desti
Platina, homologado atr
pelo Edital de Teste Sel
desta Prefeitura Munic
RELAÇÃO DDS CC
NOME

1-July Mariane Sous

2-Roberto Gualter d

II - O candidato con

1. Declaração de

2. Fotocópia do l

3. Fotocópia da c

4. 01 (uma) foto

5. Fotocópia do c

6. Atestado Médi

GABINETE DD PRI

PAÇO MUNICIPAL DR.

Instituto d

"Dispõe sobre a con
O Diretor-Presidente
Cambará - PR, no uso
7º e § 8º da Constituiçã
Resolve:

Art. 1º - Conceder F
falecimento da Sra. An
inscrita no CPF sob o r
portador da cédula de k
esta uma cota vitalícia.

Art. 2º - Esta portari
outubro de 2016.

Registre-se, publique
Cambará/PR, 20 de

Instituto d

"Dispõe sobre a con
O Diretor-Presidente
Cambará - PR, no uso
7º e § 8º da Constituiçã
Resolve:

Art. 1º - Conceder F
falecimento da Sr. Luiz.
PR, inscrito no CPF sob
Anderson, Damião Meni
sob o nº 058.151.149-2

Art. 2º - Esta portari
19 de setembro de 2016

Registre-se, publique
Cambará/PR, 20 de